

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 252

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 31 DE OUTUBRO DE 1906

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.540, que concede pensão á viuva de José do Patrocínio.

Decreto n. 1.541, que determina que o pagamento da diferença de montepio e meio-soldo na revisão dos processos posteriores aos decretos ns. 1.388 e 1.054 seja feito da data do fallecimento dos contribuintes.

Decreto n. 1.542, que concede pensão a DD. Eulalia de Saldanha da Gama e Maria Joaquina de Saldanha da Gama.

Decreto n. 1.543, que autoriza o Governo a pagar a quantia de 1.027\$579 ao alferes do exercito Geroncio Nitto de Souza Pimentel.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.190, que abre crédito ao Ministerio da Fazenda para pagamento á Empresa de Navegação e Commercio.

Decreto n. 6.194, que fixa provisoriamente os capitães correspondentes a diversos trechos da Estrada de Ferro São Paulo—Rio Grande.

Decreto n. 6.196, que declara sem effeito o decreto n. 2.916, de 20 de junho de 1898.

Decreto n. 6.198, que abre crédito para pagamento de vantagens que competem ao alferes do exercito Geroncio Nitto de Souza Pimentel.

Decreto n. 5.979 — Rectificação da tabella.

Mensagem.

Ministerio da Guerra — Decretos de 29 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto do 27 de setembro do corrente anno.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos da Associação Evangelica denominada «Baptista» no Rio de Janeiro — Regulamento do Collegio S. Joaquim—Relatorio da Directoria e Parecer do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros de Vida «A Equitativa».

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.540—DE 27 DE OUTUBRO DE 1906

Concede á viuva de José do Patrocínio a pensão de 250\$000 mensaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' concedida á viuva de José do Patrocínio a pensão de 250\$ mensaes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.541 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1906

Determina que o pagamento da diferença de montepio e meio soldo na revisão dos processos posteriores aos decretos ns. 1.388, de 21 de fevereiro de 1891, e 1.054, de 20 de setembro de 1892, seja feito da data do fallecimento dos contribuintes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º O pagamento da diferença do montepio e meio soldo na revisão dos processos posteriores aos decretos ns. 1.388, de 21 de fevereiro de 1891, e 1.054, de 20 de setembro de 1892, creada pela lei n. 1.176, de 14 de janeiro de 1904, será feito a começar da data do fallecimento dos contribuintes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.542—DE 27 DE OUTUBRO DE 1906

Concede a DD. Eulalia de Saldanha da Gama e Maria Joaquina de Saldanha da Gama a pensão mensal de 150\$ a cada uma

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica concedida a DD. Eulalia de Saldanha da Gama e Maria Joaquina de Saldanha da Gama, a primeira viuva e a segunda filha solteira do Dr. José de Saldanha da Gama, enquanto vivas forem, a pensão mensal de 150\$ a cada uma.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.543—DE 29 DE OUTUBRO DE 1906

Autoriza o Governo a pagar a Geroncio Nitto o Souza Pimentel, alferes do exercito, a quantia de 1:027\$579, de vantagens que lhe competem como alferes-alumno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou o eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a pagar a Geroncio Nitto de Souza Pimentel, alferes do exercito, a quantia de 1:027\$579, de vantagens que lhe competem como alferes-alumnos da extincta Escola Militar do Estado do Ceará, correspondente aos annos de 1897 e 1898, que não foram recebidas, abrindo para isso o necessario credito, sendo tambem relevada qualquer prescrição; e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1906, 18^a da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.194 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1906

Fixa provisoriamente em 4.188:930\$ e 1.755:930\$ os capitães correspondentes aos trechos de Rebouças á margem direita do rio Iguaçu e de Pirahya Jaguarihyva, da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande decreta:

Artigo unico. Ficam fixados provisoriamente em 4.188:930\$ e 1.755:930\$ os capitães correspondentes aos trechos da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, comprehendidos entre Rebouças á margem direita do rio Iguaçu, com 139,km631, o entre Pirahya e Jaguarihyva, com 58,km531 de extensão.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1906, 18^a da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 6.196—DE 27 DE OUTUBRO DE 1906

Declara sem effeito o decreto n. 2.916, de 20 de junho de 1898

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Resolve declarar sem effeito o decreto n. 2.916, de 20 de junho de 1898, que concedeu autorização á *Atlas Assurance Company* para funcionar na Republica, visto ter a mesma companhia resolvido cessar as suas operações de seguros.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906, 18^a da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

Leopoldo de Bulhões

DECRETO N. 6.198—DE 29 DE OUTUBRO DE 1906

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 1:027\$579, para pagamento ao alferes do exercito Geroncio Nitto de Souza Pimentel de vantagens que lhe competem como alferes-alumno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto n. 1.543, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 1:027\$579, para pagar ao alferes do exercito Geroncio Nitto de Souza Pimentel as vantagens que lhe competem como alferes-alumno da extincta Escola Militar do Estado do Ceará, correspondentes aos annos de 1897 e 1898, que não foram recebidas.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1906, 18^a da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

RECTIFICAÇÃO

Verificando-se terem sido publicadas com incorrecções no *Diario Official* de 9 de setembro ultimo a tabella de preços o orçamento que acompanham o decreto n. 5.979, de 18 de abril do corrente anno, para as obras do porto do Rio Grande do Sul, são por isso de novo publicadas devidamente corrigidas:

Tabella de preços em ouro para as obras do Porto do Rio Grande a que se refere o contracto desta data

1. Podra partida, junto da obra 1 ^m 3.....	4\$500
2. Pedra britada para concreto, 1 ^m 3.....	5\$450
3. Areia grossa de agua doce, lavada, 1 ^m 3.....	3\$120
4. Cal de pedra, apagada, 1 ^m 3.....	18\$500
5. Cal do marisco, apagada, 1 ^m 3.....	15\$300
6. Cimento (1.420 peso especifico), 1 ^m 3.....	55\$000
7. Um milheiro de tijolos de 1 ^a qualidade, 0,22 ^m × 0,105 ^m × 0,07 ^m	28\$000
8. Um milheiro de telhas nacionaes de 1 ^a qualidade, 0,54 × 0,24 (romanas).....	70\$000
9. Ferro fundido, em obra assenada no respectivo logar, 1 kg.....	\$260
10. Ferro forjado, idem idem idem, 1 kg.....	\$260
11. Trilhos de aço, idem idem idem, 1.000 kgs.....	58\$000
12. Accessorios para trilhos, idem idem idem, 1.000 kgs.....	68\$000
13. Assentamento do linha ferrea com lastro commum, 1 ^m 4.....	2\$000
14. Calha de cobre n. 16, para esgoto de telhados, 0,20 ^m de bocca, 1 ^m 4.....	3\$600
15. Conductor de cobre n. 16, idem idem idem, 0,12 ^m de diametro, 1 ^m 4.....	3\$600
16. Alvenaria de pedra secca, inclusive andaime, etc., na obra, 1 ^m 3.....	12\$000
17. Pedra para capeamento, granito, lavrado em 3 faces, assentado, 1 ^m 3.....	61\$000
18. Excavação em terreno arenoso sem escoramento, 1 ^m 3.....	\$500
19. Argamassa de 1 de cimento para 3 de areia, 1 ^m 3.....	27\$500
20. Argamassa de 1 de cimento para 2 de areia, 1 ^m 3.....	33\$000
21. Argamassa de 2 de cimento para 3 de areia, 1 ^m 3.....	38\$510
22. Argamassa de 1 de cal para 3 de areia, 1 ^m 3.....	14\$260
23. Argamassa de 1 de cal para 2 de areia, 1 ^m 3.....	16\$170
24. Alvenaria de pedra com argamassa de 1 de cimento para 3 de areia, 1 ^m 3.....	20\$240
25. Alvenaria de pedra com argamassa de 1 de cimento para 2 de areia, 1 ^m 3.....	21\$600
26. Alvenaria de tijolo com argamassa de 1 de cimento para 2 de areia, 1 ^m 3.....	31\$700
27. Alvenaria de tijolo com argamassa de 1 de cimento para 3 de areia, 1 ^m 3.....	31\$300
28. Concreto (450 kgs.) de argamassa para 0,9 ^m 3 de pedra e argamassa de 1:3, 1 ^m 3.....	30\$000
29. Emboço e reboco com argamassa de 1 de cimento para 2 de areia, 0,02 ^m de espessura, 1 ^m 2.....	7\$500
30. Emboço e reboco com argamassa de 1 de cal para 3 de areia, 0,02 ^m de espessura, 1 ^m 2.....	4\$200
31. Rejuntamento com argamassa de 1 de cimento para 2 de areia—1 ^m 2.....	1\$220
32. Pintura a oleo, por metro quadrado e por cada mão.....	\$380
33. Um dormente de madeira de lei posto na linha, (1,7 × 0,2 × 0,12).....	2\$300
34. Madeira de lei do Rio Grande, em peças grossas, 0,3 × 0,3 até 7,5 ^m —1 ^m 3.....	31\$000
35. Madeira de lei do Rio Grande, em peças finas, serradas, de comprimento até 5,5 ^m —1 ^m 3.....	50\$000
36. Pedreiro, por dia.....	5\$000
37. Servente, por dia.....	2\$820
38. Trabalhador commum, por dia.....	2\$500
39. Carpinteiro, por dia.....	5\$000
40. Ajudante de carpinteiro, por dia.....	3\$750
41. Madeira de pinho do Rio Grande, em peças grossas, 0,3 × 0,3 até 7,5 ^m —1 ^m 3.....	27\$000
42. Madeira de pinho do Rio Grande, em peças finas até 5,5 ^m de comprimento—1 ^m 3.....	31\$000
43. Um metro cubico de aterro com materiaes provenientes da dragagem, medida no perfil da obra.....	\$396
44. Um metro cubico de aterro com materiaes não provenientes da dragagem, medida no perfil da obra.....	1\$200
45. Um metro cubico de dragagem calculado pelo perfil de serviço.....	\$520

Rio de Janeiro. 18 de abril de 1906.—Lauro Severiano Müller.

Orçamento para as obras do porto do Rio Grande

Importâncias todas em ouro

NUMERO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	PREÇOS DE UNIDADE	PRIMEIRA SEÇÃO COM 1.500 METROS LINEARES		SEGUNDA SEÇÃO COM 1.000 METROS LINEARES	
			Quantidade	Importancia	Quantidade	Importancia
1	Revestimento dos taludes dos canaes, inclusive cavalletes, etc., etc., completo	13\$570	5.398 ml.	737.599\$800	2.000 ml.	273.280\$000
2	Aterro em materiais não provenientes da dragagem, por metro cubico, a calcular pelos perfis de obras.....	1\$200	200.000 m³	240.000\$000	150.000 m³	180.000\$000
3	Aterro em materiais provenientes da dragagem, por metro cubico, como acima	\$390	5.995.002 m³	2.338.284\$780	4.213.300 m³	1.643.187\$000
4	Dragagem, por metro cubico a calcular pelos perfis de obras.....	\$520	5.707.780 m³	2.968.045\$960	4.045.440 m³	2.103.622\$800
5	Muralha do caes por metro corrente.....	2.836\$300	1.500 ml.	4.284.000\$000	1.000 ml.	2.836.000\$000
6	Armazem com parde de alvenaria, completamente aparelhado, excluido calcamento, por metro quadrado.....	79\$000	(11 armazens de 100m x 20m)	1.738.000\$000	(7 armazens de 100m x 20m)	1.106.000\$000
7	Linha ferrea para os guindastes no caes com trilhos de 50 kg. por metro linear do trilho, por metro de via.....	1\$300	1.830 ml.	26.169\$000	1.480 ml.	21.164\$000
8	Linha ferrea para vagões na frente dos armazens com trilhos de 30 kg. por metro de trilho, por metro de via.....	15\$380	7.260 ml.	111.653\$800	4.510 ml.	69.363\$800
9	Linhas ferreas diversas para vagões ligando o porto novo ás vias-ferreas da cidade do Rio Grande, por metro de via.....	15\$380	Estimativo	263.997\$700	Estimativo	15.380\$000
10	Guindastes electricos para 5 toneladas, assentados, promptos para funcionar.	Estimativo	2 guindastes	42.296\$000	—	—
11	Guindastes electricos para 1 1/2 toneladas, idem, idem.....	Estimativo	20 guindastes	230.700\$000	14 guindastes	161.440\$000
12	Guindastes electricos para 30 toneladas, idem, idem.....	Estimativo	1 guindaste	48.064\$000	—	—
13	Cabrestantes electricos, assentados e promptos para funcionar.....	Estimativo	14 cabrestantes	26.922\$000	10 cabrestantes	19.230\$000
14	Edificio para escriptorio, administração, etc.....	Estimativo	1 edificio	102.255\$000	—	—
15	Deposito para carvão.....	Estimativo	1 deposito	435.455\$000	—	—
16	Embarcadouro para gado em pé.....	Estimativo	1 embarcadouro	48.064\$000	—	—
17	Deposito para inflammas.....	Estimativo	1 deposito	185.751\$000	—	—
18	Installação completa para força e luz.....	Estimativo	1 installação	230.700\$000	—	—
19	Gradil de ferro e muro para isolar caes e armazens.....	Estimativo	1.700 ml.	229.987\$000	1	114.998\$000
20	Calçamento de 11 armazens com concreto e asphalto, por metro quadrado.....	14\$000	24.000 m²	350.400\$000	14.000 m²	204.400\$000
21	Calçamento com macadam das ruas fora do recinto fechado do caes e dos armazens.....	4\$360	61.400 m²	279.984\$000	20.000 m²	91.200\$000
22	Calçamento das ruas entre e atrás dos armazens, com macadam, por metro quadrado.....	4\$360	21.400 m²	97.674\$000	15.800 m²	72.048\$000
23	Calçamento da área do caes na frente dos armazens com paralelepipedos, por metro quadrado.....	11\$720	14.300 m²	167.310\$000	11.064 m²	129.070\$000
24	Lampadas de arco.....	Estimativo	50 lampadas	10.800\$000	33 lampadas	7.128\$000
25	Lampadas incandescentes.....	Estimativo	125 lampadas	3.625\$000	80 lampadas	2.320\$000
26	Balizas ou bolas luminosas.....	Estimativo	4	5.708\$000	—	—
27	Pharoteles.....	Estimativo	2	7.690\$000	—	—
28	Rebocador, completo, de cerca de 100 cavallos, de força.....	Estimativo	1	57.677\$000	—	—
29	Locomotivas.....	Estimativo	3	23.070\$000	2	15.380\$000
30	Vagões para cargas, fechados.....	Estimativo	10	15.380\$000	7	10.765\$000
31	Vagões para cargas, abertos.....	Estimativo	20	23.880\$000	14	16.152\$000
32	Installações para abastecimento de agua aos navios no porto e aos armazens.....	Estimativo	—	50.000\$000	—	18.000\$000
33	Doca para pequenas embarcações do trafego para o interior, 3m. de profundidade e caes de madeira.....	200\$000	300 ml.	72.000\$000	—	—
34	Desapropriações.....	—	—	840.000\$000	—	80.000\$000
	10 % para lucros.....	—	—	16.383.189\$580	—	9.210.744\$000
	10 % para despesas administrativas e technicas, installações e outras despesas.....	—	—	1.638.318\$970	—	921.074\$460
	Total de ambas as seções.....	—	—	19.659.827\$620	—	11.052.893\$520
35	Um dique.....	Estimativo	1	3.000.000\$000	—	—
	Total de todos os trabalhos.....	—	—	—	—	—

Total de ambas as seções..... 30.712.721\$140

Total de todos os trabalhos..... 33.712.721\$140

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1907.—Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 6.190 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1906

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 7:707\$250, para pagamento á Empresa Navegação e Commercio, em vista de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 20, n. 18, da lei numero 1.316, de 31 de dezembro de 1904, revigorado pelo art. 33 da de n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, e a que se refere o decreto n. 5.875, de 27 de janeiro ultimo, e tendo ouvido o Tri unal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 7:707\$250, para occorrer ao pagamento á Empresa Navegação e Commercio das quantias de 7:000\$, importancia do deposito feito na Recebedoria do Rio de Janeiro para segurar o Juizo no executivo fiscal que lhe moveu a União, assim de rehavér a importancia do imposto de transmissão de propriedade do vapor Assi., e de 707\$250, proveniente de custas em que foi condemnada a União pelo accordo do Supremo Tribunal Federal n. 1.068, de 18 de outubro de 1905.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,

Leopoldo de Bulhões.

EXPOSIÇÃO

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa apreciação, afim de que vos dignéis resolver a respeito, a inclusa exposição que me dirige o Ministro da Justiça e Negocios Interiores sobre a necessidade de se solicitar ao Congresso Nacional creditos supplementares, na importancia total de 35:073\$552, para augmento de diversas consignações das verbas mencionadas na referida exposição.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,

Sr. Presidente da Republica — Devido á insuficiencia de creditos em consignações das verbas abaixo mencionadas do exercicio vigente, ha necessidade de se solicitar ao Congresso Nacional creditos supplementares na importancia total de 35:073\$552.

14—Ajudas de custo a magistrados—Tendo o Governo attendido a despesas com o pagamento de primeiro estabelecimento a que tem direito os magistrados da justiça federal e local do Distrito Federal, resultou ficar o credito da respectiva consignação com o saldo apenas de 100\$; e como haja por pagar despesas da mesma natureza calculadas em 7:600\$ faz-se mister a concessão de um credito de 7:500\$000.

15—Policia do Distrito Federal—O credito de 98:000\$ da consignação—alugueis de casas para a secretaria, delegacias, estações e postos—do material da Repartição da Policia não é sufficiente para as despesas com os alugueis até ao fim do exercicio, por terem sido alguns elevados pelos proprietarios, pelo que é necessario o augmento de 19:503\$669.

21. Directoria Geral de Saude Publica—Por motivo da mudanca da Repartição Geral de Saude Publica do predio da rua Clapp n. 17 para os da rua Marechal Floriano ns: 209 e 209 A, o qual foi condemnado pela Prefeitura, acontece que a consignação não comporta a respectiva despesa apesar de ser aluguel dos predios da rua Marechal Floriano de 1:000\$, ambos, em vez de 1:166\$666, por isso que o aluguel destes começou a correr de 19 de julho em diante o haver a despesa com o aluguel de 18 dias de agosto da antiga casa, emquanto não foi transferido o serviço da repartição, sendo, portanto, preciso o credito de 263\$434.

Tambem em consequencia de ser decretada a desapropriação do predio da rua do Lavradio n. 122, onde funcionava a Inspectoria do Serviço da Prophylaxia da Febre Amarella, teve a Directoria Geral de Saude Publica de transferir aquella Inspectoria para o predio da praça da Republica n. 17, e jo aluguel é de 1:500\$ mensaes. Não comportando o credito de 10:000\$, votado na lei de orçamento, o augmento de despesa, ha necessidade do credito de 7:806\$449 á respectiva consignação.

Submetto, pois, o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos dignéis resolver a respeito.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906.— *Felix Gaspar de Barros e Almeida.*

Demonstração do credito necessario á consignação para occorrer ao pagamento de primeiro estabelecimento a que tem direito os magistrados das justicas federal e local do Distrito Federal da verba n. 14 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1906

Despesas pagas

Ao juiz de direito da 3ª Vara Criminal bacharel Geminiano da Franca.....	800\$000
Ao juiz federal na secção do Espirito Santo desembargador José Climaco do Espirito Santo.....	1:000\$000
Ao juiz da 11ª Pretoria bacharel Enéas Carrilho de Vasconcellos.....	500\$000
Ao juiz da 3ª Pretoria João Baptista de Campos Tourinho.....	500\$000
Ao juiz da 1ª Vara Criminal José Affonso Lamounier Junior.....	800\$000
Ao juiz da 5ª Vara Criminal Joaquim José Saraiva Junior.....	800\$000
Ao juiz da 14ª pretoria Joaquim Alberto Cardoso de Mello.....	500\$000
Ao desembargador da Côte de Appellação Bellarmino da Gama e Souza.....	1:000\$000
Ao juiz federal na secção de Alagoas Antonio Francisco Leite Pindahiba...	1:000\$000
Ao juiz federal na secção do Ceará Eduardo Studart..	1:000\$000
	7:900\$000
Credito da consignação.	8:000\$000

Saldo existente..... 100\$000

Despesas por pagar

Ao ministro do Supremo Tribunal Federal Amaro Cavalcanti.....	1:500\$000
Ao desembargador Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira	1:000\$000
Ao ministro do Supremo Tribunal Federal Manoel José Espinola.....	1:500\$000
Ao desembargador da Côte de Appellação Enéas Galvão.....	1:000\$000
Para despesas com o primeiro estabelecimento a juizes criminaes que forem nomeados para as duas vagas existentes e a dous pretoros.....	2:600\$000
	7:600\$000
Credito preciso.....	7:500\$000

Primeira secção da Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 8 de outubro de 1906.— *Carvalho e Souza*, director da secção, interino.—Visto. *J. Bor-dini*, director geral.

Demonstração da despesa mensal que se tem de fazer com os alugueis das casas occupadas pela secretaria, delegacias urbanas e suburbanas e postos policiaes, de outubro a dezembro de 1906

EM OUTUBRO

Secretaria, rua do Lavradio ns. 88 e 90.....	2:000\$000
Delegacias urbanas :	
1ª, rua da assemblea n. 35.	600\$000
2ª, rua da Prainha n. 49...	325\$000
3ª, rua da Saudo n. 150....	400\$000

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 29 do corrente :

Foram nomeados :

O Dr. Luiz Pinto de Carvalho para o lugar de substituto da 12ª secção da Faculdade de Medicina da Bahia ;

O engenheiro civil Aarão Reis, á vista do art. 52 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e secundario approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e de accordo com o parecer da congregação da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, para o lugar de substituto da 7ª secção da mesma escola.

Foram concedidos os accrescimos de vencimentos :

De 5 % ao professor do Instituto Nacional de Musica Alberto Nepomuceno, correspondente a 10 annos de serviço effectivo no magisterio ;

De 10 % ao lente da Faculdade do Direito do Recife Dr. Manoel Netto Carneiro Campello, correspondente a 15 annos ;

De 10 % ao lente do Internato do Gymnasio Nacional bacharel João Ribeiro, correspondente a igual tempo ;

De 33 % ao lente da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Francisco dos Santos Pereira, correspondente a 25 annos.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 29 do corrente, foi reformado, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o marechal Julio Anacleto Falcão da Frota, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 27 de setembro proximo findo e carta-patente n. 4.740, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quando á novidade e utilidade da respectiva invenção, a Ivan de França Miranda, electricista mecanico, e Antonio Brandão, industrial, ambos brasileiros e domiciliados nesta capital, para «apparelhos gazometros, lampados e velas, denominados *Victoria*, com applicação ao desenvolvimento da produção do gaz acetileno inexplorativo por meio do carbureto de calcio, sulfato de cobre ammoniacal e um composto acetico».

— Por outros de 15 do mez corrente e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo mesmo prazo e sob as condições referidas, aos seguintes Srs., por seus procuradores Jules Géraud, Lelerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital :

N. 4.755, Rodolpho Ahrons, brasileiro, engenheiro, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para «um systema aperfeiçoado de janellas de correção e contrapeso, denominado *Guilhotina*» ;

N. 4.756, a João Scheliga, allemão, mecanico, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um compasso de medição dupla, denominado *Compasso Duplex*» ;

N. 4.757, a José Soares Marcondes, brasileiro, industrial, domiciliado na camarca de Franca, Estado de S. Paulo, para «um esbragador de café e arroz, denominado *Esbragador Marcondes*» ;

N. 4.758, a Simon Dake, norte-americano, engenheiro, domiciliado em Berlim (Alemanha), para «aperfeiçoamentos em machinas actuadas pelo calor» ;

N. 4.759, Fred. Lobnitz, subdito britannico, engenheiro e constructor naval, domiciliado em Renfrew (Escossia), para «aperfeiçoamentos nos apparelhos para partir ou cortar rochas, pedras e terras, seja debaixo de agua, seja em terreno secco».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de outubro de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos :

De 282\$, calçamento, cimentação e pintura da usina electrica da Casa de Correção ;

De 5:133\$532, fornecimentos feitos, em setembro findo, ao Hospital de S. Sebastião ;

De 110\$440, objectos do expediente fornecidos á Junta Commercial no mez de setembro findo e despesas miudas effectuadas pelo respectivo porteiro no mesmo periodo.

Requerimento despachado

D. Maria da Gloria Godinho Teixeira, viuva do Dr. João Martins Teixeira, lente jubilado da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo pensão de montepio. — Deferido.

Expediente de 29 de outubro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao Sr. Dr. director do Terceiro Districto Sanitario Maritimo, do officio n. 131, de 11 do corrente ;

Ao Sr. Dr. inspector de Saude do Porto do Estado do Ceará, do officio n. 285, de 6 do corrente.

— Remetteram-se:

Ao Sr. consul geral do Imperio Allemão, a certidão de obito do marinheiro allemão Johann Albert Kumschlies, fallecido no Hospital Paula Candido, em 26 de janeiro de 1892 ;

Ao Sr. director geral da Directoria Geral de Industria, o memorial descriptivo de um apparelho automatico destinado a promover a lavagem e desinfecção das latrinas e micetorios, invenção dos Srs. Eugenio Fontan e Alfredo Burnier, declarando-se que o processo não é nocivo á saude publica.

— Solicitaram-se ao Sr. inspector da Alfandega providencias no sentido de terem despacho, livre de direitos, duas caixas destinadas a esta directoria, contendo artigos para laboratorio e vindas de Antuerpia no paquete allemão *Borussia*, sob a marca S. P. e ns. 7.806 e 8.291.

Requerimentos despachados

Dia 29 de outubro de 1906

Amelia Augusta de B. Lima. — Certificado-se.

Ignacio da C. Machado. — Certificado-se. José Cardoso Soares (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel José Vieira (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Antonio Angelo Pinto (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Adriano José de Mello (3º districto). — Deferido.

José Lourenço da Silva (3º districto). — Deferido.

José Pereira da Silva (9º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Alceu G. de Azevedo (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Manoel José Vieira (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Maria do Deus B. Nogueira (3º districto). — Deferido.

João N. de Campos Braga (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Joaquim L. de Oliveira e Silva (6º districto). — Deferido.

José Moreira da Costa (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Luiza Maria de Souza (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Maria de Miranda Castro (2º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Joaquim J. Novaes da S. Guimarães (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Maria Justina de Freitas (4º districto). — Não pôde ser attendida.

Oscar Alves Vieira (9º districto). — Deferido.

Alberto Ferreira (9º districto). — Deferido.

Antonio José da Silva Braga (6º districto). — Queira apresentar a licença para obras.

Antonio Cabral Junior (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Honorato N. B. de Magalhães (6º districto). — Deferido.

Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Lauriano J. de Vasconcellos Junior (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.

José Ignacio de Castro (9º districto). — Deferido.

Leopoldo Leal de O. Pimentel (9º districto). — Deferido.

Helios Seelinger e outro (9º districto). — Deferido, nos termos da informação.

José Ferreira Pinto (3º districto). — Deferido.

Antonio P. Soares Meirelles (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Roberto Augusto Rodrigues (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Romeu Martins da Porciuncula (6º districto). — Deferido.

Joaquim da Costa Meirelles (7º districto). — Deferido.

Geralda Maria da Conceição (7º districto). — Deferido.

José Fagundes Leal (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel da Costa Guimarães (9º districto). — Deferido. Serão concedidos 60 dias.

Firmina de Oliveira (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

João Carneiro de Almeida (7º districto). — Deferido.

Guimarães Gonçalves & Comp. (6º districto). — Deferido.

João José Pires (9º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Bernardino Pires (7º districto). — Deferido.

Contrucci & Comp. (4º districto). — Não ha que deferir.

Antonio Ferreira Villas-Boas (4º districto). — Certificado-se.

José Nicolau da C. Louzada (9º districto). — Deferido, nos termos da informação.
 Jacintho A. de M. P. Leme Junior (9º districto). — Deferido, nos termos da informação.
 Antonio Gonzales Rios (4º districto). — Não pôde ser attendido.
 Damazo Baptista Gonçalves (4º districto). — Queira aguardar o resultado da vistoria que em breve terá lugar.
 Anthrong Paul Murray (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Manoel Gomes Netto. — Não pôde ser attendido.
 Manoel Augusto Fernandes Penna. — Deferido.
 Raymundo Braulio Pires Lima. — Deferido.
 Antonio Mariano A. de Oliveira. — Sciante.
 Raul Sotto Mayor. — Sciante.
 Nelson Augusto Pinto de Miranda. — Deferido.
 Pedro Advincula da Silveira. — Deferido.
 Alberto Ramos. — Não pôde ser attendido.

Dia 27

Pelo Sr. Ministro:

Dr. Clementino Rocha Fraga Junior. — Não pôde ser attendido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria do 30 do corrente:

Foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, com o vencimento a que tiver direito, ao escrivão da 1ª circumscripção suburbana, João Baptista do Rego Cavalcanti, o nomeado para substituí-lo, internamente, o cidadão Hygino Severino dos Santos.

Foram transferidos os inspectores sectionaes Adriano de Oliveira Braga, da 19ª circumscripção para a 18ª e, desta para aquella, João Amaucio Vital de Oliveira.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro
Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1906

Sr. Ministro da Guerra:

N. 147 — Para que se possa providenciar sobre o abono do montepio pretendido por D. Adelaide Augusta do Lima Jardim, na qualidade de viúva do 2º tenente do exercito Vicente Gomes Jardim Filho, de que trata o processo enviado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 247, de 31 de agosto proximo passado, peço vos dignéis de informar si do referido official foram descontadas as contribuições de fevereiro, março, maio, julho e setembro a novembro de 1902, o que a habilitanda não pôde provar por terem sido consumidos os necessários documentos pelo incendio havido na Alfandega daquelle Estado.

N. 148 — Constando da relação que acompanhou o aviso desse Ministerio n. 399, de 17 de setembro de 1898, ser a ex-praça do exercito Antonio Augusto Mendes Ribeiro credora da Fazenda Nacional da quantia de 13\$182, quando se verifica das demais peças do processo ser aquella ex-praça devedora da referida importancia, incluso vos devolvo o alludido processo, afim de que vos dignéis de prestar esclarecimentos a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de outubro de 1906

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 141 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, o incluso documento transmittido com o officio da Legação do Brazil em Paris, de 26 de setembro ultimo e relativo a remessa de 100.000 notas de 50\$ cada uma, feita pela sociedade anonyma *Papeteries du Marais*.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 151 — Para que informeis a respeito, conforme determinou o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, remette-vos o incluso processo, relativo ao pedido feito pelos negociantes Pinto & Comp., desta praça, no sentido de ser trocada por moeda papel a importancia que dispõem em moedas de cobre do antigo cunho.

— Sr. director das Rendas Publicas:

N. 35 — Communico-vos, para os devidos efeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de setembro ultimo, que o Tribunal do Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 691, de 29 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 8:300\$, em immoveis, prestada por Antonio José Ferreira Martins Filho, afim de garantir a sua responsabilidade e do seus prepostos no exercicio do cargo de escrivão da Collectoria das rendas federaes de Campos, Estado Rio do Janeiro.

— Sr. delegado fiscal no Amazona:

N. 96 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho do 3 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo Conselho sobre o objecto do vosso officio n. 50, de 24 do julho do anno proximo findo, resolveu recomendar-vos providencias para que pela Alfandega desse Estado seja observada a decisão constante da ordem desta Directoria n. 37, de 2 do maio do corrente anno; ficando entendido que as mercadorias que se despatcham sobre agua gozarão de estadia livre nos armazens da *Manaos Harbour Limited* até tres dias depois de descarregadas.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 140 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, sobre o recurso do Mattos Cardozo & Comp. enviado com o vosso officio n. 48, de 27 de julho de 1904, resolveu dar provimento ao mesmo recurso para o fim de ser classificado como — tecido de borraça — datax de 4\$, do art. 1.033 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 39.501, de 6 de novembro de 1900 e que fora sujeita pela Alfandega desse Estado a taxa de 7\$, do art. 1.034, devido pelos cadargos elasticos para calçados.

N. 141 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso enviado com o vosso officio n. 58, de 6 de junho proximo findo, e interposto por Braga Sobrinho & Comp., da decisão da Alfandega desse Estado, que, de accordo com o laudo dos peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, manteve sujeitar a taxa de 200 réis do art. 757 da Tarifa, como — obras não classificadas, do ferro fundido, simples — as palhetas de ferro para helice do vapor, que os recorrentes submeteram a despacho pelo nota de importação n. 48.803, de novembro do anno proximo passado, como — peças avulsas de machinismo — para pagar direitos *ad valorem*, na razão de 15%, de accordo com o art. 1.009, nota n. 134, 2ª parte, da mesma Tarifa, resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, proferido

em sessão do Conselho de Fazenda de conformidade com o parecer deste, dar provimento ao mencionado recurso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 258 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, á vista da informação prestada pelo inspector da Alfandega desse Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 265, de 11 do corrente, resolveu, por despacho do hoje, deferir o requerimento do Loureiro, Barbosa & Comp., para o fim de cessar a pena de prohibição de entrada na mesma Alfandega e suas dependencias, a qual lhes fôra imposta por aquelle inspector.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 41 — Em resposta ao officio n. 38, de 13 de julho ultimo, com o qual transmittistes o requerimento do bacharel João Tavares de Carvalho e Silva, procurador fiscal dessa delegacia, pedindo seja encaminhada á Camara dos Deputados a petição em que solicita um anno de licença para tratamento do saude, declaro-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, que o supplicante pôde dirigir-se directament ao Congresso Nacional.

N. 42 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 36, de 25 de setembro do anno passado e em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a Alfandega da Alfandega da Parnahyba, mandando classificar como — productos chimicos, não especificados — para pagar direitos *ad valorem* na razão de 50 % a mercadoria que Julio Rosi & Comp. submetteram a despacho como — agua artificial — sujeita á taxa de 350 réis do art. 179 da Tarifa, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, deixar de tomar conhecimento do alludido processo visto não caber no caso recurso para essa delegacia e sim directamente para o Thesouro.

Outrosim vos declaro, na forma do citado despacho que em casos futuros sejam os processos acompanhados não só do termo do compromisso do que trata o art. 513 da Consolidação das Leis das Alfandegas, mas também da nota do despacho e requerimento do recurso exigidos no § 1º do art. 659 da mesma Consolidação.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 29 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 26, de 11 do agosto ultimo, e interposto por Fabricio Gomes do Albuquerque Maranhão da decisão pela qual confirmastes a da Inspectoria da Alfandega desse Estado, negando-lhe a restituição dos direitos que pagou por 21 volumes contendo forragens destinadas á sua lavoura, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso por ter sido interposto para essa delegacia quando o devia ser para o Thesouro.

Outrosim vos recomendo, na forma do citado despacho, providencias para que, acompanhado da nota de importação, despacho da Inspectoria e demais papeis contendo as informações dos empregados aduaneiros, seja enviado ao Thesouro o recurso que opportunamente for interposto da decisão da mencionada alfandega.

— Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 238 — Declaro-vos, para os fins convenientes, na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o

parecer do mesmo Conselho, sobre o recurso de Bromberg & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 230, de 30 de julho ultimo, que a mercadoria de que trata aquelle recurso, despachada pela nota de importação n. 16.868, de 31 de dezembro do anno proximo findo, como—fio de linho, para sapateiro—da taxa de 600 réis do art. 529 da Tarifa, e sujeita pela Alfandega dessa capital, á taxa de 1\$600, devida pelos barbantes de côr, deve ser classificada como—linha de linho, da taxa de 2\$ do citado art. 529.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 454—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente a reclamação feita pelo Centro Commercial e Industrial de Santos e encaminhada com o officio do Centro Commercial do Rio de Janeiro, de 23 de maio de 1903, contra a pratica adoptada pela Companhia Docas de Santos de contar os domingos, feriados e dias de eleições no prazo concedido para os despachos sobre agua, resolveu, em sessão do Conselho de Fazenda, de 10 do corrente mez, na conformidade do parecer do mesmo conselho, attender áquella reclamação, porque o art. 7º do decreto n. 5.474, de 26 de novembro de 1873, na falta de disposição expressa revogando-o, não pôde deixar de estar em vigor e os arts. 17 e 20 do decreto n. 1.286, de 17 de fevereiro de 1893, não podem deixar de ser interpretados de accôrdo com o art. 2º, que impõe á companhia as responsabilidades, obrigações e onus estabelecidos para os armazens alfandegados.

N. 455—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Secretario de Agricultura, Commercio e Obras Publicas do governo desse Estado, no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 399, de 6 do corrente, resolveu, por acio do 19 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o disposto no art. 2º, alinea XIV, n. 12 da lei de orçamento vigente, do material constante da inclusa relação e a ser importado no corrente anno com destino á Estrada de Ferro Sorocabana.

Reccbedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 30 de outubro de 1906

Frederico José Rodrigues. — Transfira-se.
José Joaquim de Oliveira. — Idem.
Nogueira & Alves. — Idem.
Feliciano de Souza Pereira. — Idem.
Maria Amelia da Rocha. — Idem.
Manoel dos Santos Simões. — Idem.
Manoel Monteiro Vieira. — Idem.
Manoel Marques de Oliveira. — Idem.
Jacintho de Almeida. — Idem.
Companhia Graphica do Brazil. — Idem.
Maria de Menezes Souza. — Idem.
Torquato Prata. — Idem.
Antonio João Alão. — Idem.
José Plácido do Valle Rego. — Idem.
Anna de Lacerda Martins Moscoso. — Idem.
Dr. Oscar Vasady. — Idem.
Ribeiro & Gonçalves. — Idem.
Maria dos Santos Rodrigues. — Idem.
Gaspar da Silva Araujo. — Idem.
Santos & Borges. — Idem.
Manoel Pereira da Cunha. — Idem.
Gomes & Comp. — Idem.

Ernesto Ferreira. — Selle os documentos de n. 6, 9 e 13.

Candido Francisco Chagas. — Inscreva-se com o valor de 1:200\$ nos termos do pa-

recer. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Tapia Alonso. — Restitua-se a quantia de 30\$ pela verba—Reposições o restituções—solicitando-se credito.

José Ferreira da Costa. — Já estando o imóvel inscripto, dê-se o valor locativo de 1:440\$, a partir de 8 de fevereiro ultimo.

Amorim & Moysés. — Inscreva-se com o valor de 2:400\$. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Daniel Rodrigues Cardoso dos Santos. — Pague o imposto em debito o junte a patente de registro.

Biscald & Conde. — A vista do parecer, fica sem effeito o despacho do 5 do corrente. Quanto á restituição, requeira em separado.

Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios. — A vista do disposto no § 1º do art. 18 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, indeferido.

Luiz Cordeiro de Mattos. — Se'le o documento de fls. 1 e prove o allegado.

Bartholomeu Souza e Silva. — Pague os impostos em debito e prove o direito de dispôr.

Antonio Goulart de Souza. — Em vista do parecer reduza-se o valor locativo a 1:440\$.

Antonio José de Lima Castello Branco. — Restitua-se a quantia de 2:019\$800, pela verba—Reposições o restituções—solicitando-se o credito.

Jacintho Rodrigues Duarte. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Maria Luiza Gonçalves Duarte. — Pago o imposto em debito, proceda-se nos termos do parecer, ficando reconsiderado desta forma o despacho de 16 de maio do corrente anno.

Manoel Dias Brandão. — A vista do parecer, reduza-se o valor locativo a 1:200\$000.

Companhia de Seguros Previdente. — Dê-se a baixa pedida.

Germano Antonio de Carvalho. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

José Luiz Fernandes Villela. — Selle o documento de fls. 2.

Augusto Neves de Almeida. — Inscreva-se com o valor locativo de 2:660\$. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Nunes Sá & Comp. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

F. Fioravante & Caetano. — Averbe-se a mudança.

Szule, Raedler & Comp. — Idem.

Mendes & Teixeira. — Idem.

Miguel José Gilet. — Idem.

Joaquim Maria Alves da Silva. — Satisfaca a exigencia.

J. M. S. Dias. — Idem.

Gomes & Sobrinho. — Idem.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Americano. — Idem.

Teixeira Cabral & Comp. — Idem.

José Fernandes Moreira. — Pague o imposto em debito.

Antonio J. F. Porto. — Idem.

Ramiro Rabello Teixeira. — Idem.

Eduardo de Almeida. — Idem.

Barbosa, Pinto & Villarinho. — Idem.

Almeida & Marques. — Idem.

Accacio Antunes Pereira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo. — Idem.

Sophia Monteiro de Barros e outros. — Transfira-se.

Ernesto Ferreira. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 do corrente, foram concedidos ao guarda de policia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, José Pereira Gonçalves Brum, tres mezes de licença, para tratamento de saúde.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 26 de outubro de 1906

Ao Quartel General:

Mandando cassar a licença concedida ao invalido soldado do corpo de infantaria de marinha Joaquim Rodrigues dos Santos para residir no Estado do Rio de Janeiro, devendo ser transferido do quartel do 38º batalhão de infantaria do exercito, onde se acha preso, para o Asylo de Invalidos (aviso 1.556).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.557).

Communicando ter sido indeferido o requerimento do marinheiro nacional de 1ª classe Argemiro Felix Suiça pedindo trancamento da nota de inclusão na companhia correccional que existe em seus assentamentos—(officio n. 1.561).

Ao Ministerio da Guerra, pedindo licença para os alumnos da Escola de Artilharia visitarem a Fabrica de Polvora da Estrella e a de Cartuchos do Realengo—(aviso 1.558).

—Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, informando sobre o projecto n. 149, de 1905, relativamente á supressão das escolas de aprendizes marinheiros que não contribuirem, annualmente, para o corpo de marinheiros nacionaes, com 33 % de suas respectivas lotações—(aviso 1.559).

A Carta Maritima, remetendo o relatório da viagem pratica feita ao norte da Republica, em navio do Lloyd Brasileiro, pelo 2º tenente, Arthur Fontes Ferreira (officio n. 1.560).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 29 de outubro de 1906

Ao Ministerio da Guerra, pedindo providencias no sentido de ser facultado aos alumnos da Escola Naval visitarem, acompanhados dos respectivos instructores, a fabrica do polvora da Estrella, a de cartuchos do Realengo e a fortaleza da Lage, sendo a visita a esta ultima feita por duas turmas, em dias diferentes (aviso n. 1.029).—Communicou-se á Escola Naval (officio n. 1.030).

—Ao Sr. Secretario da Camara dos Deputados, restituindo o requerimento do operario do Arsenal de Marinha desta Capital, Celestino Othero de Carvalho, e remetendo cópias de informações sobre o pagamento de gratificação pedida pelo mesmo operario (aviso n. 1.032).

—Ao Quartel General, declarando que pôde autorizar o director da Escola de Torpedos a requisitar do Arsenal de Marinha desta Capital o mastro necessario ao serviço de telegraphia sem fio, da mesma escola (aviso n. 1.033).—Communicou-se ao Arsenal (aviso n. 1.034).

—Ao chefe da commissão fiscalizadora da construcção dos encouraçados encomendados na Europa, determinando que solicite de fabricantes da Inglaterra e Alemanha a apresentação de planos para o fornecimento de uma barca-pharol, destinada ao porto do Pará; ficando, porém, entendido que o Governo não se obriga a acceptar nenhum dos mesmos planos (aviso n. 1.031).

Ministerio da Guerra

Expediente de 25 de outubro de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda :

Remettendo, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 17 do corrente, que concedem a Samuel José Pereira das Neves dispensa do lapso do tempo para satisfazer o pagamento da importância do selo da patente que lhe confere as honras do posto de tenente, e a João Pereira da Silveira aposentadoria no lugar de apontador do Arsenal de Guerra de Matto Grosso.

Solicitando providencias para que :

Seja posta no Thesouro Federal, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, o credito de 215\$720, por conta do § 14.

Sejam distribuidos os seguintes creditos :
De 14:928-189 á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta do § 14, conforme já se pediu em aviso de 5 de julho ultimo ;

De 3:500\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta do § 15, consignações 16ª e 18ª.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viacão e Obras Publicas, pedindo o recebimento pelo ministerio a seu cargo do ramal ferreo de Lorena a Piquete, cuja construção se acha concluida.

—Ao intendente geral da Guerra, autorizando o commandante do 3º districto militar a mandar effectuar a mudança do 9º batalhão de infantaria para o edificio em que funcionou o extincto Arsenal de Guerra do Estado da Bahia e iniciar as obras de reconstrução necessarias no quartel em que se acha o dito corpo.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

—Aprovando a nomeação que fez o commandante do 1º districto militar do Dr. Achilles Bevilacqua para substituir interinamente o auditor de guerra do mesmo districto, que se acha de gozo de licença.

Concedendo licença:

Ao capitão de cavallaria João Frederico da Rocha, por quatro mezes, para tratamento de saúde, podendo gosar a dita licença no Estado do Paraná ;

Ao alferes-alumno João Alcides Cunha, alumno da Escola de Artilharia e Engenharia, para no periodo das férias, sem prejuizo dos trabalhos escolares, passar trinta dias na cidade de Lisboa ;

Troca de corpos entre si, conforme pediram, aos 2ºs tenentes de infantaria Antonio Fontes Pitanga, do 9º batalhão, e Mauricio Marques Guimarães do 26º.

Declarando que é posto em disponibilidade o 2º tenente de artilharia Manoel Fernandes de Mello, visto ter sido eleito intendente municipal do municipio do Parintins, no Estado do Amazonas.

Mandando servir, addido ao 7º batalhão de infantaria, por 60 dias, o 1º tenente do 32º Augusto Candido Caldas; no 2º regimento de artilharia o alferes Graciliano do Negreiros, e no 5º regimento desta arma o alferes-alumno Pedro Reginaldo Teixeira.

Permittindo :

Ao major do 35º batalhão de infantaria Antonio José Pinheiro Tupinambá demorar-se na Capital Federal por mais 30 dias ;

Aos 2ºs tenentes Emygdio Ribeiro de Queiroz Guerreiro e Oswaldo Diniz frequentarem no anno vindouro as aulas da Escola de Guerra, de accordo com o disposto no art. 198 do regulamento para as escolas do exercito.

Transferindo para o 28º batalhão de infantaria o 2º tenente do 7º Perminio Carneiro-Leão.

Dia 26

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Federal a quantia de 3:245\$485, sendo: a Candida Augusta Penna, 638\$585; a Hiron Jacques, 2:037\$500; a Moreno Borlido & Comp., 18\$; a Merino & Comp., 400\$; a Rodolpho Hess, 109\$, e a V. Werneck & Comp., 72\$400 (aviso n. 684).

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 140\$, á Delegacia Fiscal no Maranhão, para pagamento ao major reformado José Lourenço da Silva Milanez (aviso n. 686);

De 18\$, á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, para pagamento ao 1º tenente Augusto da Costa Leite (aviso n. 685).

—Ao director geral de Saude, approvando, com as modificações constantes da informação que se envia, o processo relativo á concorrência aberta para os diversos fornecimentos á enfermaria militar do Algrete.

—Ao intendente geral da Guerra:

Approvando o contracto celebrado com Lafort, Irmão & Comp. e Gonçalves Castro & Comp. para aquisição de artigos do grupo « tintas, drogas, brochas e vernizes », durante o semestre actual.

Fixando os seguintes valores para o semestre actual.

Sergipe—Forragem.....	2\$181
Quarahy—Forragem.....	3\$403
Ferragem.....	\$134

Mandando fornecer ao archivo da Repartição do Estado Maior do Exercito duas estantes com as dimensões que se indicam.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o ex-soldado Silvestre José Pereira ;

Recolher ao corpo a que pertence o 1º tenente do 38º batalhão de infantaria José Augusto Ferreira da Silva, dispensado nesta data da pratica em que se acha no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro ;

Servir, addidos, ao 2º batalhão de engenharia o 2º tenente do 30º de infantaria Henrique Olympio de Sampaio, e ao contingente do 20º, destacado em Goyaz, durante 60 dias, o 2º tenente do 15º Francisco Juvenal de Medeiros Chagas; e no 5º regimento de artilharia o alferes-alumno Alvaro Peixoto de Azevedo.

Permittindo ao 1º tenente Joaquim de Castro ir á cidade do Rio Grande.

Dia 27

Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para tomar na consideração que merecerem, papeis em que o major Coriolano de Alencastro e o capitão José Moreira da Silva Menezes Junior pedem que se lhes passem as patentes das honras do posto immediato.

—Ao intendente geral da Guerra, mandando fornecer á delegacia do Estado maior do exercito junto ao commando do 5º districto militar os artigos constantes do pedido que se remette.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito, concedendo troca de corpos entre si aos 2ºs tenentes de artilharia Antonio Ribeiro de Rezende, do 2º regimento, e José Bruno de Saboia, do 6º batalhão.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 30 de outubro de 1906

Recommendeu-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas a urgencia possivel no exame da parte do edificio dos Correios do Districto Federal, ainda occupada pela Caixa de Amortização, afim de se poder requisitar o credito necessario para as reparações que exige o mesmo edificio.

—Communicou-se á Directoria Geral dos Telegraphos ter o Ministerio da Guerra mandado pôr á sua disposição o credito de 215\$720 para a construção da linha telephonica e instalação do respectivo aparelho na residencia do commandante do 5º regimento de artilharia, no Campinho, a que se refere seu officio n. 548, de 11 de maio ultimo.

Requerimento despachado

Dia 30 de outubro de 1906

Companhia *Herdeiros Bowman, limited*, pedindo autorização para funcionar na Republica. — Compareça na 1ª secção da Directoria Geral para receber guia para pagar na Recebedoria da Capital Federal o sello que for devido por um decreto que tem de ser expedido a seu favor.

Directoria Geral de Obras e Viacão

—Por portaria de 30 do corrente foram concedidos ao agente da estação especial da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio da Cunha Barbosa, 90 dias de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, em prorrogação da de 80 dias que lhe foi concedida pela directoria daquela estrada.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 do corrente, o Sr. Presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.479, de 26 do corrente, pagamento de 450:587\$909 a *Brasilia Coal Company Limited*, do fornecimento de carvão Cardiff á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo;

N. 3.288, do 11 do corrente, idem do 1:036\$816, a diversos, de fornecimentos a mesma estrada, no mez de abril ultimo;

N. 3.258, de 10 do corrente, idem do 100\$518, a diversos, idem idem, em julho ultimo;

N. 3.293, de 11 do corrente, idem do 168\$750 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem, idem, idem;

N. 3.206, de 6 do corrente, idem do 1:245\$900, a diversos, idem, idem, nos mezes de abril, junho, julho e agosto ultimos;

N. 3.155, de 3º do corrente; idem do 491\$300, a diversos, idem á Repartição dos Telegraphos, em julho e agosto ultimos;

N. 3.249, de 10 do corrente, idem de 182\$ a Henrique Robe, de trabalho executado para a inspecção das Obras Publicas, em agosto ultimo;

N. 3.135, de 3 do corrente, idem de 56\$ à Sociedade Anonyma *Gazet. de Noticias*, de publicação effectuada, em julho ultimo, em proveito da Directoria Geral dos Correios;

N. 3.134, da mesma data, idem de 105\$400 a M. Buarque & Comp., de transportes effectuados pelo Lloyd Brasileiro, em proveito da Directoria Geral dos Correios, em maio ultimo;

N. 3.262, de 10 do corrente, idem de 958\$162, a diversos, da conservação das linhas telegraphicas ao longo das estradas de ferro, nos mezes de junho e julho ultimos;

N. 3.261, da mesma data, idem de 2.046\$090, a diversos, de fornecimento a Repartição dos Telegraphos nos mezes de julho e agosto ultimos;

N. 3.264, de 10 do corrente, idem de 1.660\$143, a Bento Luiz Ribeiro Netto, idem de 14 animaes de raça, no mez de julho ultimo;

N. 3.252, de 10 do corrente, idem de 130\$, a Laport, Irmão & Comp., de artigos fornecidos, em agosto ultimo, à Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 3.251, da mesma data, idem de 12\$, a J. M. Camanho, de fornecimentos, em agosto ultimo, a mesma Inspeção;

N. 3.240, da mesma data, idem de 48\$150, a *Companhia City Improvements*, de trabalhos executados, em setembro ultimo, em proveito da mesma Inspeção;

N. 3.246, da mesma data, idem de 600\$, a C. F. Hargreaves, de fornecimentos, em agosto ultimo a mesma Inspeção;

N. 3.253, da mesma data, idem de 39\$500 a Gonçalves, Castro & Comp., idem, idem, idem.

—Ministerio da Justiça e Negocio Interior:

Aviso n. 4.254, de 25 do corrente, pagamento de 60.000\$ a Ladislao Dias da Cunha, de Obras executadas na construção do ampliamiento do quartel da força policial em outubro corrente.

—Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 1.287, da Casa da Moeda, de 8 do corrente, pagamento de 41.964\$500 a Hasse e Baum de fornecimentos feitos aquella repartição, em outubro corrente;

Do juiz de Orphãos da 1ª Vara, idem de 47\$315 a Torquato de Araujo Silva, juros do capital em cofre dos orphãos;

N. 33, da Delegacia em Matto Grosso, de 26 de fevereiro, credito de 1.670\$091 aquella Delegacia para pagamento da restituição devida a D. Maria Leopoldina da Silva Fontes;

N. 223, da Delegacia em S. Paulo, de 15 de setembro, idem de 315\$244 aquella Delegacia para pagamento da gratificação que compete ao 1º escripturario da Alfandega de Santos, Antonio Joaquim Pimenta, em 1901.

Exercícios findos. — Requerimentos:

Do Banco dos Funcionarios Publicos, pagamento de 201\$120, de consignação descontada dos vencimentos do escripturario Benjamin Marinho, em novembro e dezembro de 1905.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 1.559, de 19 do corrente, pagamento de 55.403\$253, a diversos, de fornecimento ao Commissariado Geral da armada e Arsenal de Marinha desta Capital, nos mezes de maio e setembro do corrente anno;

N. 1.585, de 24 do corrente, idem de 36.884\$600, a diversos, idem ao Commissariado Geral da armada, nos mezes de setembro e outubro do corrente anno.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 658, de 11 do corrente, pagamento de 7.601\$850 a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste Ministerio, no actual exercicio;

N. 673, de 20 do corrente, idem de 20.132\$601, a diversos, de varios artigos fornecidos a Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio;

N. 663, de 16 do corrente, idem de 13.195\$379, a diversos, idem idem idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal — Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos — Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civil, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, praça da Republica n. 17.

Pretorias — 1ª, rua do Rosario n. 48; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça da Republica n. 12; 4ª, praça de Santa Luzia n. 5; 5ª, Rua do Rezende n. 2, sobrado; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Supremo Tribunal Federal, ao meio dia.

Juizes de Direito — Criminal, 1ª Vara, ás 11 horas; 2ª Vara, ás 11 3/4; 3ª Vara, ao meio-dia; 4ª Vara, á 1/2 hora; 5ª Vara, á 1 hora; Juiz dos Feitos da Saude Publica, ao meio-dia.

Pretorias — 1ª, ao meio-dia; 2ª, ás 11 horas; 3ª, 4ª, 8ª, 13ª, e 14ª, ao meio-dia.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. GODOFREDO XAVIER DA CUNHA — ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Despachos de 20 de outubro de 1906

Ação summaria especial

Autor, bacharel João Siqueira Cavalcanti; ré, a União Federal. — Recebo a appellação nos seus effectos regulares, de accordo com a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, e marco o prazo legal para sua apresentação á instancia superior.

Feitoria com arbitramento

Supplicante, João Joaquim do Valle; supplicado, D. Florita. — Vistos estes autos; julgo por sentença a vistoria com arbitramento constante do auto a fl. 10, e laudo dos peritos para que produza seus effeitos legais, pagas as custas *ex causa*.

Ação de nunciação de obra nova

Autora, a União Federal; réo, Domingos Fernandes Pinto. — Dê-se vista ás partes para dizerem sobre a vistoria.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Verissimo Corrêa de Barros e Pedro Dias de Oliveira. — Vistos estes autos; confirmo o despacho de pronuncia a fl. 115 v. por ser conforme o direito e as provas dos autos, lançando-se o nome dos réos no rol dos culpados, pagas as custas pelos mesmos réos em proporção. Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica findo o prazo legal do recurso para apresentar o libello.

Carta rogatoria de sentença estrangeira

Supplicantes, Antonio José Pires Bouças e D. Thereza Pires Bouças. — Dê-se vista aos exequentes e ao Dr. 1º procurador da Republica.

Arrecadações

Arrecadante, o Juizo Federal da 1ª Vara o o consul geral da Suiza; fallecido, Golib Forrer. — Digam os interessados sobre o calculo a fl. 76.

Arrecadante, o Juizo Federal da 1ª Vara; fallecido, João Emilio dos Santos. — Recebo a appellação do effeito devolutivo e marco o prazo maximo da lei para sua apresentação á instancia superior.

Ação ordinaria

Autora, Generosa Francisco Alonso; réo J. Bonfild. — Em prova, na dilação legal.

Ação ordinaria de reivindicação

Autores, Reis Oliveira & Comp.; ré, a União Federal. — Remettam-se ao Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro, como requer a fl. 29, *in fine*.

Justificação para montepio

Justificante, D. Maria Catharina Lopes Malheiros; justificada, a União Federal. — Dê-se vista ao Dr. 3º procurador da Republica.

Justificante, D. Maria Augusta Bisomar; justificada, a União Federal. — Dê-se vista ao Dr. 1º procurador da Republica.

Justificante D. Bonifacia Gomes de Azevedo; justificada, a União Federal. — Dê-se vista ao Dr. 2º procurador da Republica.

Justificante, D. Bernalina Coutinho Durão; justificada, a União Federal. — Dê-se vista ao Dr. 2º procurador da Republica.

Mandado prohibitorio

Supplicante, Domingos José de Oliveira; — Indericido, nos termos do art. 1º § 29, da lei n. 1.151, de 5 de janeiro de 1901.

Sentença

Pelo o autor Antonio Angelo Pedross, almozarife aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, na presente ação ordinaria, que a Fazenda Nacional seja condemnada a pagar-lhe os vencimentos de almozarife da referida Estrada de Ferro, desde 1 de fevereiro de 1898, data em que requereu a sua aposentadoria por não ter sido aproveitado na reorganização da mesma repartição a 7 de novembro do mesmo anno, data em que ella lhe foi concedida, visto se ter recusado o Governo a fazel-o, apesar do autor ter requerido esse pagamento administrativamente mais de uma vez.

Allega o Dr. procurador da Republica na contestação que está prescripta a divida, pela qual o autor se julga credor da União, *ex vi* do art. 1º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, e nas razões finais accrescenta que o autor não sendo empregado vitalicio, podia não ser, como foi, não aprovei-

tado na reorganização da Estrada do Ferro Central, que a aposentadoria lhe foi concedida por contar mais de 30 annos de serviço publico, que o Supremo Tribunal negou-lhe a gratificação de 20 %, apesar da allegação do autor de contar mais de 30 annos de serviço, levando o autor nessa occasião pedir também o pagamento dos alludidos vencimentos, e a ellos tivesse direito.

Recebida a réplica, a ré triplicou por negação. Na dilatação probatoria, nada requerem as partes.

O autor e a ré nada arrazoaram afinal.

E, considerando, depois de vistos e examinados estes autos, preliminarmente, que o instrumento de procuração á fl. 7 confere penas ao advogado poderes para requerer judicialmente o pagamento dos ordenados do autor, e não os vencimentos, isto é, ordenados o gratificação;

considerando que a falta do poderes do advogado constituo nullidade, mas, nullidade sómente relativa, a qual só pôde ser pronunciada pelo juiz, quando allegada pela parte adversa e não supprida em tempo opportuno;

considerando, porém, que o Dr. procurador da Republica não allegou na contestação, na tréplica, nem nas razões finais, sendo, portanto, desuso ao juiz pronunciar a *ex-officio*;

considerando, *de meritis*, que não procede a invocada prescrição, «porquanto sendo de cinco annos o prazo para a prescrição das dividas passivas da Nação, como é expresso na lei n. 857, de 12 de novembro de 1851, verifica-se não ter ainda decorrido esse lapso de tempo entre a ultima reclamação administrativa do autor e a propositura da presente acção» (acórdão do Supremo Tribunal, de 27 de dezembro de 1902);

considerando que essa interpretação do Supremo Tribunal Federal sobre prescrição fiscal, consignada no citado acórdão, deve prevalecer sobre a interpretação do acórdão do mesmo tribunal, de 21 de junho do mesmo anno, em que se diz que a prescrição quinquennal não pôde ser interrompida sino do acórdão com o preceitua na Ord. L. 4.º, 6, 79.º e decreto n. 3.084, de 1893, por lhe ser posterior;

considerando que o autor a interrompou diversas vezes, reclamando sempre o referido pagamento, como consta a fls. 11 v., 12, 13 e 20, sendo certo que basta a apresentação dos requerimentos dos credores, embora desacompanhados de documentos comprobatorios das dividas, para interromper o curso da prescrição de cinco annos, conforme a interpretação que a circular do Ministerio da Fazenda, n. 78, de 22 de março de 1864, deu ao citado decreto n. 857, de 1851;

considerando que o autor conseguiu provar sua intenção, formulada na petição inicial e nos artigos a fl. 5, com os documentos a fls. 8, 9, 10, 13 e 20;

considerando que se não trata, como supõe o representante da ré, do averiguar si o autor podia ou não ser demittido *ad nutum*, porquanto, elle nada allegou contra a sua demissão ou o seu não aproveitamento na reorganização da Estrada do Ferro Central;

considerando que a ré não allegou e menos provou que o autor não esteve em effectivo exercicio, desde 1 de fevereiro de 1893 a 7 do novembro do mesmo anno;

considerando que a causa de pedir da acção, a que se refere o acórdão citado pela ré, é diversa da que constitue objecto dos

presentes autos, sendo livre ainda ao autor cumular ou não na mesma acção o pedido de pagamento de gratificação de 20 % com o pagamento dos vencimentos ora reclamados (art. 46 da lei n. 221, de 1894);

julgo procedente a acção para condemnar a Fazenda Nacional a pagar ao autor a quantia de 3:077\$774, juros da mora e custas. Publique-se.

Audiencia ordinaria

Compareceu o solicitador Melhodio Nobrega, por parte do Melani Loureiro, na acção ordinaria de cobrança que move contra o espólio de Maria José Simões, representada pelo consul geral de Portugal e o Dr. procurador da Republica, findo o prazo da dilatação probatoria, lança-se e a parte contraria de mais provas, sem prejuizo das diligencias já requeridas, e requereu que, sob pregão, se haja o lançamento por feito e a dilatação por accusada, dando-se vista dos autos para as allegações finais. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

— Compareceu o advogado Dr. Alfredo Lopes da Cruz e disse que, por parte do seu constituinte tenente-coronel Dr. Manoel Ferreira Neves Junior se lança e a União de mais provas na acção ordinaria que move neste juizo, e requereu que, sob pregão, se haja o lançamento por feito, proseguindo a acção em seus termos ulteriores. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

— Compareceu o mesmo advogado e disse que, por parte do capitão-tenente Arthur Inlio do Brazil e Silva, põe em prova a acção ordinaria que seu constituinte move á União Federal, e requereu que, sob pregão, se haja a dilatação por aberta e o prazo assignado, pena de revelia. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

— Compareceu o mesmo advogado e disse que, por parte do Dr. Julião de Oliveira Lacaille, põe em prova a acção ordinaria que o seu constituinte move á União Federal, e requereu que, sob pregão, se haja a dilatação por aberta e o prazo por assignado, pena de revelia. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

— Compareceu o mesmo advogado e disse que, por parte do capitão de fragata Frederico Ferreira de Oliveira, põe em prova a acção ordinaria que move á União Federal, e requereu que, sob pregão, se haja a dilatação por aberta e o prazo por assignado, pena de revelia. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

— Compareceu o solicitador Antonio Cavalcante de Albuquerque, por parte do José Cicero Bianchi, na execução de sentença, que o mesmo move contra a União Federal, põe em prova na dilatação legal. O que, ouvido o juiz, foi deferido.

Dia 23

— Compareceu o advogado Joaquim Raymundo da Cunha Lobo, por parte de Antonio Joaquim Borlallo Velho, accusa a citação feita á União Federal na pessoa do seu representante legal, o Dr. 1.º procurador seccional, para nesta audiencia assistir a propositura de uma acção ordinaria, cuja petição inicial, devidamente distribuida e despachada e com a fé da citação offerece, acompanhada dos documentos a que allude e requereu que, havida a citação por feita e accusada, e a acção por proposta, tudo sob pregão e pena de revelia e lançamento, se proceda na conformidade do requerimento fiscal constante da mesma petição, proseguindo-se nos termos da lei, até final sentença e sua execução.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 30 de outubro de 1906

Presidente, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro. — Secretario, o official Henrique Wardenley

Compareceram os Srs. desembargadores Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do districto.

Não houve sessão por não ter comparecido numero legal de juizes.

PASSAGEM

Appellações commerciaes

Ns. 3.135 e 3.179—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 212 e 3.072—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Appellações civeis

Ns. 111, 393 e 425—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 49—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 493, 480, 141, 183 e 57—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 153—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellação crime

N. 195—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. CICERO SEABRA — ESCRIVÃO.
CORONEL CÔRTE REAL

Despachos de 27 de outubro de 1906

Ações ordinarias

Autor, Francisco José Ferreira Alegria, representante da firma Alegria & Comp.ª, ré, Companhia Assucareira. — Arbitro em 50\$ para cada um.

Autora, Companhia Metropolitana; réo, Dario Agnese, liquidante da firma A. Fiorita & Comp. — Recebo a appellação tomada por termo a fls. 333 v., em ambos os offeitos, e marco o prazo da lei para a sua apresentação á instancia superior.

Executivo hypothecario

Exequente, Dr. Pedro Botim Paes Leme; executados, Sebastião Navarro Retim Paes Leme e sua mulher D. Margarida Botim Paes Leme. — Em prova os artigos de proferencia.

Carta testemunhavel

Aggravante, Carlos da Silva Rocha; aggravado, o juizo. — Appensados aos autos originaes, voltem.

Embargo do terceiro

Embargante, D. Maria das Dores Camargo; embargado, o Banco Hypothecario do Brazil. — Para clucidiação deste juizo e, afinal, conhecer da materia em discussão, defiro a ultima parte das allegações de fls. 222, afim de se proceder a uma vistoria, afim de ficar provada a situação das terras em litigio expedindo-se para esse fim precatório.

Appellação commercial

Appellantes, Doux & Teixeira; appellado, Dr. Celestino Vicente. — Dado provimento á appellação e reformada a sentença appellada, por ter sido proferida contra as provas dos

autos. Condemnado o réo ao pagamento da quantia pedida, juros da mora e custas. Custas pelo appellado.

Despachos de 29 de outubro de 1906

Liquidações forçadas

Campanhia Brazil Agricola. — Indeíro a petição de fls. 166, em vista do que consta dos autos.

Companhia Fabril S. Christovão. — Defiro o requerido a fls. 190. Arbitro o salario em 300\$ para cada um.

Liquidação de firma

A. P. Guedes & Comp. — Defiro a petição de fls. 560 e voltem os autos á conclusão para tomar conhecimento de outras petições.

Ação de dez dias

Autores, Janot, Rody & Comp.; réos, Dr. João do Rego Barros, José Domingues Mendes e Abel Teixeira Cardoso. — Vistos etc., julgo afinal improcedente a excepção de *declinatoria fori* opposta a fls. 17, pela irrelevancia de sua materia, ex-vi do cap. IV, tit. I, parte 1ª do regulamento 737, de 25 de novembro de 1850 e condemnno o exepiente nas custas do retardamento a que deu causa. Publique-se e registre-se opportunamente e intime-se na fórma da lei.

Embargo

Embargante, Mathens Ferreira Nunes; embargados, João Labanca e Manoel Thomé nos Santos Lamas. — Respondido o agravo.

Execução

Exequente, Manoel Joaquim de Araujo; executados, Lopes da Silva & Comp. — Indeíro a petição de fls. 53.

Agravo

Aggravante, Antonio José da Silva Macieira; aggravado, Fiel Augusto de Oliveira. — Convertido o julgamento em diligencia, para que o Dr. juiz a quo lance nos autos os fundamentos que determinaram a decisão aggravada.

Audiencia de 30 de outubro de 1906

Fallencia

Francisco Plastrina. — Intime-se ao fallido para em 24 horas entregar as chaves do sobrado, sob pena de desobediencia e, tambem, passe-se mandado de intimação aos inquilinos que porventura existam no sobrado para incontinentes desocuparem os commodos sob pena de remoção dos moveis que houverem para o deposito publico.

Liquidação de firma

A. P. Guedes & Comp. — Defiro as petições de fls. 539, do liquidante, e de fls. 542; sobre a de fls. 553, diga o mesmo liquidante; quanto á petição de fls. 556, não tem lugar o que requer, e defiro a de fls. 565.

Ação ordinaria

Autores, Alfredo de Araujo Gouvêa e Gofredo Cesar de Mattos; réos, Gregorio José de Abreu e sua mulher D. Jacintha de Oliveira Abreu. — Diga a parte contraria sobre as allegações contidas na petição de fls. 403, no prazo de 48 horas.

Executivos hypothecarios

Exequente, D. Maria Joaquina Pereira da Fonseca; embargada, D. Theresa de Jesus Barroso Braga. — Diga a parte contraria sobre os embargos de fls. 80, 89 e 98, dentro do prazo legal.

Exequente, Banco Nacional Brasileiro; executados, João Carlos Muratori e sua mulher

D. Maria Eugenia da Fonseca Muratori. — Defiro a petição de fls. 163.

Notificação

Supplicante, Antonio Fernandes de Lima; supplicado, Corrêa da Costa & Comp. — Diga a parte contraria sobre os embargos oppostos a fls. 10, dentro do prazo legal.

Appellação commercial

Appellante, Dr. Augusto Pinto Lima; appellado, Dr. Domingos de Andrade Figueira. — Designo o dia 6 do mez proximo vindouro, á 1 hora da tarde, para ter lugar o julgamento, expedindo-se as communicações necessarias e publicando-se edital.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ DR. TORQUATO DE FIGUEIREDO — ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Dia 3) de outubro de 1906

Ordinarias

Autores, João Reynaldo Coutinho & Comp. outros; réos, Antonio da Costa Ferreira e Albano Pereira Caldas. — Recbida a replica, prosiga-se.

Autor, João Antonio da Costa Bastos na qualidade de inventariante do espolio de sua finada mãe D. Mathilde Alves Ferreira; réo, Manoel Marinho da Cruz. — Sellados e preparados, á conclusão.

Autores Ludovico Ferreira de Mattos e outros; réo, José Pereira Gomes de Oliveira. — Fica aberta a delação probatoria.

Autores, Fracel Nieckels & Comp.; ré, Empreza Lambary e Cambuquira — Paga a taxa judiciaria, sellados e preparados, á conclusão.

Execução

Exequentes, viuva Gabel & Comp.; executado, José Mendes de Freitas. — Julgado por sentença o accôrdo requerido a fls. 53 e tomado por termo a fls. 56.

Ações de dez dias

Autor, José Bonifacio de Andrada; réo, Augusto Vieira de Magalhães. — (Juiz, Dr. Carvalho Mello, no impedimento do Dr. Torquato de Figueiredo). Respondido o agravo.

Autor, Dr. Thomaz de Carvalho Soares Brandão; ré, a Companhia Loterias Nacionais. — Accusada a citação feita.

Fallencias

De Carlos Reynaldo Moeser — Sobre a conta e calculo de fls. 401 a 406, digam o syndico e os fiscoes em 48 horas, cada um.

De A. J. Peixoto de Castro. — Decretada a fallencia da dita firma, nomeados syndicos os negociantes Vasconcellos Couto & Comp.

De Alvaro Antonio Guerra Branco. — Em vista da divergencia dos laudos de fls. 144 e 152, nomeio perito desempatador Antonio Emilio Pinto Garcia, que assignará o competente termo. Nomeio peritos para averiguação das causas da fallencia o barão Mendes Totta e Alfredo Pereira.

De Luiz da Silva Lopes. — Julgado renunciado e deserto o agravo interposto por Antonio José Pinto.

De Barcellos Moura & Comp. — Nomeados fiscoes Brandão & Dias, em substituição a João Manoel Alves Bragança.

Appellações

(11ª Pretoria)

Appellante, Dr. Nelson de Vasconcellos e Almeida; appellado, Manoel Dantas Coelho. — Sellados e preparados, á conclusão.

Appellante, coronel Raphael Tobias; appellado, José Quadros. — Sellados e preparados, á conclusão.

Concordata

Supplicants, M. A. Mascarenhas e M. A. Mascarenhas & Comp., por seu socio solidario Manoel Augusto Mascarenhas. — Marcado o prazo de dez dias para, dentro delles, os supplicantes e os credores allegarem e provarem o que entenderem a bem de seus direitos, nos termos do art. 116, alinea 2ª, da lei n. 869, de 1902.

Ações de dez dias

Autores, Corrêa da Costa & Comp.; réo, Luiz da Silva Lopes. — Julgados os embargos oppostos a fls. 176.

Autores, Nascimento de Oliveira & Comp.; réo, J. de Almeida. — Sellados e preparados, á conclusão.

Autores, G. Affonso & Comp.; réos, Mario & Comp. — Assignado o prazo legal para ver passar em julgado a sentença.

Autor, Alvaro Antonio Guerra Branco. — Em face da informação de fls. 51, nomeio para completar a commissão fiscal os credores Maceio Serra & Comp., que assignaram o termo.

De A. da Fonseca & Comp. — Intime-se os syndicos para, em 48 horas, sob as penas legais, apresentarem demonstração dos recebimentos e pagamentos e dizerem sobre as contas de fls. 379 a 383.

Notificação

Autores, J. Fernandes Alves & Comp.; réo, Francisco Augusto de Mello Sampaio. — Sellados e preparados, á conclusão.

Liquidações

Da firma Campo Verde, Mattos & Reis. — Sellados e preparados, á conclusão.

De Nascimento de Oliveira & Comp. — Sellados e preparados, á conclusão.

DESPACHO DO JUIZ DR. CICERO SEABRA

Embargos de nullidade

Embargantes, A. Cardoso de Gouveia & Comp.; embargados, Guichard & Comp..

Appellação

(Da 5ª pretoria)

Appellantes, F. Missick & Comp.; appellados, Corrêa Villaça & Comp.. — Sellados e preparados, á conclusão.

Embargos de nullidade

Embargante, A. Carlos de Gouveia & Comp.; Embargados, Guichard & Comp.. — Aos Drs. Juizes da 1ª e 3ª varas commerciaes.

Ação de dez dias

Autora, D. Mathilde Sarita Jatalhy; réos, Rodrigues de Almeida & Irmão. — Lançado o prazo para embargos, e requerido que os autos vão com vistas ao Dr. curador dos ausentes.

Executivos hypothecarios

Autor, João Alves Affonso; réos, Paulo Léon Fleuret e sua mulher. — Julgados provados os artigos.

Exequente, João Victorio Pareto Junior; executada, Carolina Thereza de Carvalho. — Sellados e preparados, á conclusão.

Reconhecimento

Autores, Oreste Ferraris e Juan Peres; réo, José Francisco Brandão Cavalcante. — Recbida a replica, prosiga-se.

Liquidação forçada

Da Companhia Lloyd Brasileiro. — Julgado por sentença o accôrdo tomado por termo a fls. 1.467.

De Antonio Alves & Comp. Accusada a citação ao ex-liquidante para, em 24 horas decorridas em cartório, vir fazer entrega dos livros.

Executivo hypothecario

Exequente, Antero Ferreira Avila; executados, Francisco José da Silva Rocha e sua mulher.—Sellados e preparados, á conclusão.

Aggravao

(Da 11ª Pretoria)

Aggravante, Manoel Dantas Coelho; aggravado, Dr. Nelson de Vasconcellos Almeida. Sellados o preparados, á conclusão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ O DR. NESTOR MEIRA — ESCRIVÃO
J. S. PINTO JUNIOR

Dia 30 de outubro de 1906

Concordata

Brandão dos Santos & Comp., em liquidação.—Julgada por sentença.

Liquidação forçada

Empresa Industrial Brasileira.—O leiloeiro que proceda a terceiro leilão, na forma requerida pelos syndicos a fls. 1.013, sendo os imóveis com o prazo de trinta dias e os demais bens com o prazo de vinte dias, e traga ao conhecimento deste juizo os lances que não rar além de ser autorizado a aceitar os ou não.

Liquidação

José de Oliveira Lopes & Comp.—Tom e-se por termo o accordo constante de fls. 73.

Dissolução

Raul Segadas & Comp.—Indevidido o pedido de fls. 17.

Executivos hypothecarios

O espólio de Francisco do Couto Soares, Joaquim Maria Gonçalves Pereira.—Rejeitados in limine os embargos.

Campio do Campo y Amocão, e o espólio de Joaquim Gomes da Costa Teixeira.—Não pôde ser acceto o termo de fiança offerecida.

Fallencias

Henrique Albernaz.—Denegada a concordata e decretada a fallencia, sendo nomeados syndicos J. Cesar & Comp.

José d'Avila Dortas.—Nomeados syndicos em substituição Dias Pereira & Reis.

Santos & Reo.—Nomeado fiscal Antonio Casemiro dos Santos.

José Gomes da Silva.—Expeça-se mandado para ser levantada pelo escrivão do juizo a importancia depositada o que feito, cumpra-se o determinado na sentença de fls. 89.

Vieira Bastos & Comp.—Julgada por sentença a classificação constante da relação de fls. 85.

José d'Avila Dortas.—Nomeados syndicos em substituição Ferreira Macedo & Comp.

Laurays & Comp.—Defiro a primeira parte do pedido de fls. 385, relativa ao rateio e mando que quanto ao pagamento das commissões aguardem os syndicos occasião oportuna.

Justificação

Justificantes, Bernardo Santos & Comp.; justificado, José Antonio do Couto.—Julgada por sentença a justificação de fls. para que produza os legaes e devidos effectos.

Ação de dez dias

Autor, Justiniano Silva; réo, Rodolpho Hirdes.—Recebo a appellação de fls. 24 em um só effecto; expeça-se no prazo legal.

Juizo da Quinta Pretoria

JUIZ, DR. ALFREDO DE ALMEIDA RUSSEL — ESCRIVÃO INTERINO, JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO

Despachos de 30 de outubro de 1906

Summaria

Autor appellado, Henrique Ramos Lopes; ré appellante, D. Olivia Veras.—Recebida a appellação no effecto devolutivo tão somente.

Despejo

Autores aggravados, Viuva Schmidt & Filho; réos aggravantes, José Alberto de Araujo e outros.—Mantido, por seus fundamentos, o despacho aggravado.

Justificação

Justificantes, Francisco Pedro de Barros e D. Josepha Bezerra de Souza.—Julgada por sentença.

Execução de sentença

Exequentes, José Pereira da Motta e sua mulher; executado, major Nerses Jobim Barroso de Almeida.—Junto o exequente prova de que de facto, o prédio de que é proprietario o fiador por elle apresentado não está hypothecado.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que o official de justiça de semana deste juizo, no dia 19 de novembro proximo, apos a audiencia do esylo, que tem lugar ás 12 horas da manhã e á rua dos Invalidos n. 104, a requerimento de D. Celina Tailor, tutora nata de seu filho menor Julio, trará a publico pregão de venda e arrematação, pelo maior preço acima de 5:500\$, o prédio n. 30, antigo n. 23, outrora sem numero, á rua Alzira Valle-taro, na estação do Sampaio, estrada de Ferro Central do Brazil, em forma de chalet, construido de pedra e cal e tijolo, com duas portas na frente e duas janellas de um lado, tendo nestaporta uma escada de cantaria de dois lances, medindo o terreno, que é proprio, 5m,55 de frente e fundos 32m,90 fechado dos lados e fundos por muro de pedra e cal, tendo gradil de frente e e incella do ferro. E quem o mesmo pre no quizer arrematar deverá comparecer neste juizo, no dia, logo e hora acima designados, que será elle vendido pelo maior preço acima mencionado. E, para constar, mandei assar este e mais dados de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no logar do costume pelo official de justiça, que de assim o haver cumprido lavrará a certidão respectiva que será junta aos autos. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1906. E eu, Amyntas de Lima, escrevente juramentado, que o su serevo em substituição do escrivão.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Brito & Filhos e individualmente a de todos os socios componentes da dita firma, estabelecidos á rua do Ouvidor n. a requerimento de Adelmo Sanches e de citação aos fallidos, na forma abaixo:

O Dr. Torquato de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Adelmo Sanches,

devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Brito & Filhos, e individualmente a de todos os socios componentes da dita firma, estabelecidos á rua do Ouvidor n. a requerimento de Adelmo Sanches, por sentença deste juizo de 29 de outubro de 1906, ás 3 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo, para os effectos legaes, de 21 de agosto de 1906; ficando o dito negociante citado, pelo presente, para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartório do escrivão que este subscreeve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus dez maiores credores sob pena de prisão por 30 dias: tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 47 § 1º do Regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 30 de outubro de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Filho, escrivão interino, o subscreevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

NOTICIARIO

Publicações.—Temos recebido as seguintes:

Archivo do Amazonas.

Anuario da Escola Polytechnica, de S. Paulo.

Boletim de Agricultura, Viação etc., do Estado da Bahia.

Revista Commercial e Financeira.

Boletim da Associação Commercial do Rio de Janeiro.

Relatorio do Conselho Administrativo, da Associação Bahiana de Beneficencia.

Boletim da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, do Estado de S. Paulo.

Boletim da Estatística Fiscal, da Republica do Mexico.

Revista Cammercial, do Pará.

A lavoura, boletim da Sociedade Nacional de Agricultura.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi, no dia 23 de outubro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.004	329	1.533
Entraram.....	47	23	70
Sahiram.....	21	8	29
Falleceram.....	3	1	4
Existem.....	1.027	343	1.370

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 690 consultantes, para os quaes se aviaram 757 receitas.

Fizeram-se 32 extrações de dentes.

— E no dia 24:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.027	542	1.570
Entraram.....	39	18	57
Sahiram.....	16	14	30
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	1.044	543	1.587

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 805 consultantes, para os quaes se aviaram 925 receitas.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Marítima— Serviço Meteorológico Nacional—
Resumo meteorológico e magnético do dia 29 de outubro de 1906 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura maxima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	760.78	20.5	14.47	80.0	ESE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	760.44	20.2	14.49	82.3	ESE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	760.61	20.0	14.29	82.1	NNE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	760.81	20.2	14.01	80.0	N	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	760.38	20.0	14.29	82.1	N	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	761.52	20.6	13.41	80.0	ENE	4	Bom	CK,CS	3	—	—	—	—	—	—
	7....	761.89	21.9	14.42	73.9	ESE	3	Bom	—	5	—	—	—	—	—	—
	8....	762.02	22.9	14.60	70.4	ENE	3	Bom	—	2	—	—	—	—	—	—
	9....	762.01	24.8	17.61	75.8	NNW	2	Bom	K,CK,SC	1	—	—	—	—	—	—
	10....	761.30	25.3	15.85	63.0	NNW	3	Bom	—	1	—	—	—	—	—	—
	11....	760.49	25.1	15.46	65.7	ESE	3	Bom	—	1	—	—	—	—	—	—
	12....	759.61	25.5	15.21	62.7	ESE	5	Claro	CK,K	1	—	—	3.05	—	—	—
	13....	758.75	25.8	15.54	63.0	SSE	5	Claro	—	1	—	—	—	—	—	—
	14....	758.11	25.6	16.94	68.7	SSE	5	Claro	—	2	—	—	—	—	—	—
	15....	757.12	25.8	15.54	63.0	SSE	4	Claro	C,CK,SG	4	—	—	—	—	—	—
	16....	756.76	26.6	16.32	62.7	SSE	5	Bom	—	7	—	—	—	—	—	—
	17....	756.94	25.7	16.15	66.0	SSE	6	Bom	—	7	—	—	—	—	—	—
	18....	757.15	25.0	16.04	68.0	SSE	5	Claro	CK,SK,CS	8	—	—	—	—	—	—
	19....	757.66	24.8	16.52	71.0	SSE	3	Claro	—	2	—	—	—	—	—	—
	20....	757.88	24.4	16.40	72.0	ESE	3	Claro	—	2	—	—	—	—	—	—
	21....	758.26	23.5	16.10	74.5	ESE	2	Claro	C	1	—	—	—	—	10.92	—
	22....	758.55	23.3	15.71	73.2	E	4	Claro	—	1	—	—	—	—	—	—
	23....	758.33	22.4	17.29	86.0	ESE	4	Claro	—	0	26.2	26.6	19.4	—	—	—
	24....	758.30	22.2	16.04	81.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 54' 26" 3 NW

Capital Federal, 30 de outubro de 1906.— Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	763.02	27.0	21.14	27.25	S. Paulo.....	763.65	22.4	14.26	24.40
S. Luiz.....	—	—	—	30.50	Santos.....	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	30.50	Paranaguá.....	764.00	22.5	19.90	24.50
Fortaleza.....	763.59	29.2	16.40	30.50	Curitiba.....	765.50	21.1	15.00	23.05
Natal.....	761.40	28.0	20.72	27.30	Guarapuava.....	759.32	21.5	14.63	23.00
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	765.68	25.6	19.43	26.30	Posadas.....	—	—	—	—
Joaquim.....	—	—	—	26.60	Florianopolis.....	760.65	23.4	17.38	22.15
Maceió.....	—	—	—	27.00	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracaju.....	766.75	27.0	20.73	26.45	Itaqui.....	764.22	19.6	15.02	18.45
Ondina (Bahia).....	762.80	28.2	20.80	25.80	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	766.53	26.3	21.57	—	Santa Maria.....	763.02	20.0	15.73	21.50
Cayabá.....	768.33	29.0	21.84	31.40	Bagé.....	—	—	—	—
Uberaba.....	764.65	26.0	17.20	27.60	Rio Grande.....	763.08	18.8	13.04	19.65
Victoria.....	765.80	27.4	18.17	24.00	Cordoba (x).....	766.00	16.0	8.63	22.50
Barbacena.....	764.82	21.2	14.69	19.55	Rosario (x).....	764.70	16.0	10.69	—
Juiz de Fora.....	767.56	22.0	15.53	27.80	Mendoza (x).....	763.40	18.0	5.55	15.50
Campinas.....	764.55	22.4	17.29	25.00	Buenos Aires (x).....	763.30	14.0	9.25	15.50
Capital.....	764.98	23.0	17.63	23.00	Montevideo.....	765.50	15.2	8.91	14.25

Na Victoria chuveou na madrugada de hoje.
Em S. Paulo choveu na madrugada de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a piorar. Ventos de oeste.

Até às 3 h. 10 m. p.m. não se recebeu mais telegramma algum.
Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 27 de outubro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Ceo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.5	24.4	18.0	79	0.0	Nullo	1.0	K. N	
4 h. m.....	757.1	23.3	17.6	83	1.5	SE	0.9	K. N	
7 h. m.....	758.4	23.5	18.7	87	1.9	SSE	1.0	K. N	
10 h. m.....	759.5	23.6	17.6	81	6.7	SSE	1.0	CK. KN. N	
1 h. t.....	758.8	23.8	17.3	80	8.3	SE	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	759.0	23.4	16.0	74	6.7	SSE	1.0	CK. KN N	
7 h. t.....	760.0	23.2	18.4	87	8.6	SSE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	761.4	23.2	17.3	82	2.0	SSE	1.0	CK. KN	
Médias.....	758.93	23.55	17.61	81.6	3.8		1.0		

Temperatura: maxima, ás 9 hs. 3/4 M., 24.4 minima, ás 5 hs. 10^m M., 22.9—Evaporação em 24 horas, 2.7.—Ozone; ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 1.
 —Horas de insolação: 0 hs. 17^m.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, gottas; ás 7 hs. da noite, gottas.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Amazona*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Maguy*, para o Espirito Santo e Maceio, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Oravia*, para os Estados do norte, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Rhaelia*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Borussia*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Florianopolis*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itaipava*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Natal*, para Bahia, Recife, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Berenguer el Grande*, para a Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Memland*, para Nova Orleans, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Città di Genova*, para Tenerife e Genova, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Spartan Prince*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Oravia*, para Bahia, Recife, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Orissa*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituário — Sepultaram-se, no dia 25 de outubro, 31 pessoas, sendo:

Nacionais..... 22
Estrangeiros..... 7

Do sexo masculino..... 14
Do sexo feminino..... 15

Maiores de 12 annos..... 16
Menores de 12 annos..... 13

Indigentes..... 8

— E no dia 26, 42 pessoas, sendo:

Nacionais..... 20
Estrangeiros..... 13

Do sexo masculino..... 21
Do sexo feminino..... 21

Maiores de 12 annos..... 42

Maiores de 12 annos..... 27
Menores de 12 annos..... 15

Indigentes..... 7

— E no dia 27, 49 pessoas, sendo:

Nacionais..... 42
Estrangeiros..... 7

Do sexo masculino..... 30
Do sexo feminino..... 19

Maiores de 12 annos..... 49
Menores de 12 annos..... 27

Indigentes..... 15

— E no dia 28, 50 pessoas, sendo:

Nacionais..... 37
Estrangeiros..... 13

Do sexo masculino..... 20
Do sexo feminino..... 21

Maiores de 12 annos..... 50
Menores de 12 annos..... 9

Indigentes..... 18

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.924

Bellingrodt & Meyer, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 50, adoptam para distinguir ferragens e cutelaria de seu commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente na figura de uma lagosta dentro de um escudo. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1906.—*Bellingrodt & Meyer*. Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 24 de outubro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.924, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta.)

N. 4.927

A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, com escriptorio nesta Capital, Avenida Central n. 59 e fabricas em Villa Izabel, ruas Souza Franco n. 1 e Maxwell n. 64, representada por seu presidente abaixo assignado, vem registrar na Meritissima Junta Commercial, a marca collada no verso: Um veado de pé, em uma planicie, impresso a tinta azul, adoptada pela companhia para estampar em tecidos de seu fabrico, ou em rotulos de qualquer especie, variando, como lhe aprouver, de posição de desenho e do côr; e assim evidenciar e garantir a sua propriedade e respectivos direitos. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro 24 de outubro de 1906. — Pela Companhia F. e Tecidos Confiança Industrial, *J. M. da Cunha Vasco*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 2 horas de 24 de outubro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.927, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Rosbach Brasil Company, industriaes estabelecidos com fabrica de oleos vegetaes á rua Barão de Triunpho ns. 14 A e 16, nesta cidade, apresentam a registro a marca supra que adoptaram para a denominação de parte dos oleos de seu fabrico, marca essa que será collocada, independentemente do tamanho, sobre um dos textos de cada barril ou sobre um dos lados de cada caixa e a qual consiste no seguinte: Um passaro em posição de voar tendo no bico um ramo, tudo collado dentro de uma pequena oval formado de pontos; essa oval por sua vez acha-se collada na parte superior interna de uma linha circular ou oval (imaginaria) maior, a qual é dividida em dous arcos, sendo cada extremidade de cada um dos arcos separada das extremidades do outro por uma pequena estrellada de cinco raios. O arco superior é formado pelas palavras «Cotton oil Mill» (fabrica de oleo de algodão) em letras gordas, todas maiusculas, e o arco inferior é formado pelas palavras «Rosbach Brazil Company» em caracteres maiusculos e minusculos. Dentro deste arco inferior e sob a marca do passaro, abaixo do oval de pontos, leem-se em direcção horizontal as palavras «Verão Superior» em caracteres todos maiusculos e estreitos. Por baixo destas, e separadas dellas por um traço, lê-se a palavra «Recife» em caracteres bem visiveis. A marca será feita em tinta de qualquer côr. Recife, 1 de agosto de 1906. P. p. de Rosbach Brazil Company, *Luiz Moura*. Estavam colladas e inutilizadas estampilhas do valor total de 700 réis.

Apresentada nesta Secretaria da Junta ás 2 1/2 horas do dia 7 de agosto de 1906. Recife, em 9 de agosto de 1906. — O secretario, *J. J. Moraes*.

Registrada nesta secretaria da Junta Commercial sob n. 376, em virtude do despacho da meritissima Junta, de hontem datado. Pagou no 1º exemplar a quantia de 6\$600 de sellos federal e 8\$ de sellos do Estado, tudo por estampilhas. Recife, em 1 de agosto de 1906. — O secretario, *J. J. Moraes*.

Rosbach Brasil Company, industriaes, estabelecidos com fabrica de oleos vegetaes á rua Barão de Triunpho ns. 14 A, e 16, nesta cidade, apresentam a registro a marca supra que adoptaram para a denominação de parte dos oleos de seu fabrico, marca que será collocada, independentemente do tamanho, sobre um dos textos de cada

barril, ou sobre um dos lados de cada caixa e a qual consiste no seguinte: Um passaro em posição de voar tendo no bico um ramo, tudo collocado dentro de uma pequena oval formada de pontos; essa oval por sua vez acha-se collocada na parte superior interna de uma linha circular, ou oval (imaginaria) maior, a qual é dividida em dous arcos, sendo cada extremidade de cada um dos arcos separados das extremidades do outro por uma pequena estrellada de cinco raios. O arco superior é formado pelas palavras «Cotton oil mill» (fabrica de oleo de algodão) em letras gordas, todas maiusculas, e o arco inferior é formado pelas palavras «Rosbach Brazil Company», em caracteres maiusculos e minusculos. Dentro deste arco inferior e sob a marca do passaro, abaixo do oval de pontos, leem-se em direcção horizontal as palavras «pura salada», em caracteres todos maiusculos e estreitos. Por baixo destas palavras e separadas dellas por um traço, lê-se a palavra «Recife», em caracteres bem visiveis. A marca será feita em tinta de qualquer côr. Recife, 1 de agosto de 1906. — Por procuração de Rosbach Brazil Company, *Luiz Moura*. Estavam colladas e inutilizadas estampilhas do valor total de setecentos réis.

Apresentada nesta secretaria ás duas e meia horas do dia 7 de agosto de 1906. Junta Commercial em 9 de agosto de 1906. — O secretario, *J. J. Moraes*.

Registrada nesta repartição o sob o n. 377, por despacho da meritissima Junta, de hontem datado. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos federal e 8\$000 de sellos do Estado, tudo por estampilhas. Secretaria da Junta Commercial do Recife, 10 de agosto de 1906. — O secretario, *J. J. Moraes*.

Marcas depositadas

Certifico que as marcas pertencentes á *Rosbach Brasil Company*, registradas na Junta Commercial do Recife, sob ns. 376 e 377, foram depositadas nesta Junta em 27 de agosto do corrente anno, com o *Diario de Pernambuco* em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de outubro de 1906. — *Honorio de Campos*, official maior. Estavam colladas e inutilizadas estampilhas no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Certifico que a marca pertencente a Lourenço Martins, registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob n. 753, foi depositada nesta Junta em 29 de outubro do corrente anno, com o *Diario Official* de S. Paulo em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de outubro de 1906. — Sobre duas estampilhas no valor de 1\$100, inutilizadas com a rubrica *Honorio de Campos*, official maior, e ao lado achava-se o competente carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 29 de outubro de 1906..... 8.257.853\$256

Idem do dia 30:

Em papel... 161.351\$622
Em ouro.... 114.113\$801 275.465\$423

8.533.318\$679

Em igual periodo de 1905.. 6.785.007\$529

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 30 de outubro de 1906

Interior..... 26.046\$799

Consumo:

Fumo..... 3.493\$000
Bebidas..... 6.846\$800
Phosphoros..... 2.010\$000
Calçado..... 914\$800
Perfumarias... 110\$000
Especialidades pharmaceuticas..... 804\$000
Vinagre..... 96\$000
Conservas..... 70\$000
Chapéos..... 389\$000
Tecidos..... 10.100\$090
Bengalas..... 100\$000

24.963\$600

Extraordinaria..... 2.341\$685

Deposito..... 82\$000

Renda com applicação especial..... 1.035\$749

54.469\$833

Renda de 1 a 29 de outubro de 1906..... 1.556.461\$797

Total..... 1.610.931\$630

Em igual periodo de 1905.... 1.732.099\$742

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscrição para o concurso ao provimento do lugar de alienista adunado do Hospicio Nacional do Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

A inscrição, que deverá encerrar-se no dia 23 de janeiro proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admitidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das Faculdades de Medicina da Republica, ou que, o tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feita pelos membros da commissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, 29 de outubro de 1906. — O director geral, *Candido A. C. da Rosa*.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de setembro de 1906

De ordem do Sr. director e de conformidade com o que prescreve o art. 10 das instrucções expedidas em 11 de junho de 1901 pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 13 da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, faço publico que se effectuou o seguinte registro, requerido pelo autor:

N. 772 — Dr. Tristão de Alencar Araripe Junior.

Miss Kate, romance publicado na *Renasença*. Capítulos publicados nos números de janeiro, a setembro de 1905, e de janeiro de 1906.

Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1906. — O secretário interino, *Constantino Alves*.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar estar aberta nesta secretaria, até o dia 16 de novembro do corrente anno, a inscripção de candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 2ª secção, que, segundo o art. 6º do regulamento de 11 de maio de 1901, decreto n. 4.017, comprehende as seguintes materias: geometria descriptiva, perspectiva e sombras, estereotomia e madeiramento, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de S. Leopoldo ns. 23, 30 e 32;
Rua de S. José ns. 50, 60, 64 e 102;
Rua dos Arcos ns. 51 e 51 (casa de comodos);

Rua Eugenia ns. 8 e 10;
Rua General Caldwell n. 121;
Rua Frei Caneca n. 37;
Rua do Benedicto Hypolito n. 61 (estalagem);

Becco dos Ferreiros ns. 7 e 9;
Becco da Fidalga n. 10;
Becco do Moura n. 8;
Becco das Escadinhas ns. 2 (laudo de visitoria), 4 (laudo de visitoria), 6 (laudo de visitoria) e 8 (laudo de visitoria);
Rua do Livramento n. 103 (laudo de visitoria);

Ladeira do Seminario sem numero, antes de n. 54 e n. 54;

Ladeira do Castollon n. 26;
Rua Visconde de Maranguape ns. 17, 19 e 24;

Travessa do Mosqueiro n. 5;
Predio do Convento dos Capuchinhos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

PRODUCTOS CONSIDERADOS NOCIVOS Á SAUDE E CONDENNADOS PELA DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director-geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalizaçao de generos alimenticios na fabrica dos

Srs. João Dham & Filho, á rua Senador Euzebio n. 67, nesta Capital, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos quando encontrados pela autoridade sanitaria; sendo os infractores punidos com as penas da lei:

1.º Balas de limão. — A analyse revelou na referida amostra a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nocivo á saude;

2.º Balas de creja. — Idem, idem, idem.

2.º Balas de abacaxi. — A analyse revelou na referida amostra a existencia de etheres da serie graxa, os quaes são nocivos á saude.

4.º Balas de cajú. — A analyse revelou na referida amostra a existencia de etheres da serie graxa e materia corante derivada do alcatrão da hulha, es quaes são nocivos á saude.

5.º Balas de maçã. — Idem, idem, idem.

6.º Balas de amendoas. — A analyse revelou na referida amostra a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nocivo á saude.

7.º Confeitos. — Idem, idem, idem.

8.º Balas de groselha. — Idem, idem, idem.

9.º Balas de ameixa. — Idem, idem, idem.

10. Balas de manga. — Idem, idem, idem.

11. Balas de tangerina. — Idem, idem, idem.

12. Balas de damasco. — Idem, idem, idem.

13. Balas de laranja. — Idem, idem, idem.

14. Balas de baunilha. — Idem, idem, idem.

15. Balas de morango. — Idem, idem, idem.

16. Balas de pecego. — Idem, idem, idem.

17. Balas de pera. — Idem, idem, idem.

18. Balas de uva. — Idem, idem, idem.

19. Balas de banana. — Idem, idem, idem.

20. Balas de aniz. — Idem, idem, idem.

Além disso demonstrou nas de peras e damasco essencia artificial preparada com etheres da serie graxa, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de outubro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo o producto apprehendido pela commissão de fiscalizaçao de generos alimenticios e que, analysado no Laboratorio Nacional de Analyses, não foi considerado nocivo á saude publica.

Resultado da analyse procedida no producto apprehendido na fabrica dos Srs. João Dham & Comp. á rua Senador Euzebio n. 67:

Zearina — A analyse revelou na referida amostra a ausencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de outubro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicadas, nos referidos predios, afim de assistirem á visitoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Alfandega ns. 109 e 210, dia 3 de novembro proximo, ás 12 horas da tarde.

Rua da Alfandega n. 204, dia 3 de novembro proximo, ás 12 1/2 horas da tarde.

Rua da Alfandega ns. 200 e 202, dia 3 de novembro proximo, á 1 hora da tarde.

Rua da Alfandega ns. 280 e 282, dia 3 de novembro proximo, á 1 1/2 hora da tarde.

Rua da Alfandega ns. 332 e 334, dia 3 de novembro proximo, ás 2 horas da tarde.

Rua da Alfandega ns. 336 e 338, dia 3 de novembro proximo, ás 2 1/2 horas da tarde.

Rua do Hospicio n. 29, dia 3 de novembro proximo, ás 3 horas da tarde.

Rua General Camara ns. 126 e 123, dia 5 de novembro proximo, ás 11 1/2 horas da manhã.

Rua General Camara n. 198, dia 5 de novembro proximo, ás 12 horas da tarde.

Rua General Camara ns. 200 e 202, dia 5 de novembro proximo, ás 12 1/2 horas da tarde.

Rua General Camara ns. 203 e 208, dia 5 de novembro proximo, á 1 hora da tarde.

Rua General Camara ns. 212 e 214, dia 5 de novembro proximo, á 1 1/2 hora da tarde.

Rua General Camara ns. 216 e 224, dia 5 de novembro proximo, ás 2 horas da tarde.

Rua General Camara ns. 226 e 228, dia 5 de novembro proximo, ás 2 1/2 horas da tarde.

Rua General Camara n. 230, dia 5 de novembro proximo, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906. — O secretario, *J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalizaçao de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica.

Resultado das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica do Sr. Lopes Vianna, á rua dos Arcos n. 21:

Soda groselha. — A analyse não revelou, na referida amostra, a existencia de substancias nocivas.

Soda laranja. — Idem, idem, idem.

Ginger-Ale. — Idem, idem, idem.

Sola de limão. — Idem, idem, idem.

Sola de groselha (colorida). — Idem, idem, idem.

Soda de laranja (colorida). — Idem, idem, idem.

Agua mineral artificial. — Idem, idem, idem.

Refresco gazoso. — Idem, idem, idem.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de outubro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazerem nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 6ª Delegacia de Saude:

José Pereira de Carvalho, residente na Estrada Real de Santa Cruz n. 237, multado em 125\$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 31.833, para melhoramentos do predio, de sua propriedade, sito á rua D. Eliza n. 22, infringindo o § 1º do art. 93 do citado regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude:

Alfredo dos Reis Teixeira, residente á rua do Rosario n. 97 ou Saude n. 275, multado em 200\$, por não ter cumprido, dentro do prazo que lhe foi dado, as intimações números 24.352 e 24.353, que o obrigam a effectuar melhoramentos nos predios á rua Pesôa de Barros ns. 42 e 44, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

José de Moura Castro, procurador do proprietario do predio á rua Senhor de Mattosinhos n. 4, residente á rua da America n. 132, multado em 200\$, por não ter cumprido, dentro do prazo que lhe foi dado, a intimação n. 18.457, que o obriga a executar melhoramentos no predio sito á rua Senhor de Mattosinhos n. 4, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

José Antonio Pereira, residente á rua da America n. 16, multado em 200\$, por não ter comunicado a delegacia a vacancia de seu predio á travessa Pedregas n. 4, alugando-o sem cumprir esse preceito regulamentar, infringindo a letra A, parágrafo unico, do art. 87 do citado regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Manoel Gonçalves Dias, residente á rua Barão de Mesquita n. 80, multado em 200\$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 26.910, que assignou em 7 de setembro de 1906, referente ao predio n. 28 A, da rua Dr. Maciel, de sua propriedade, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Francisco Ferreira do Azevedo, residente á rua Archias Cordeiro n. 44, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 5.291, referente ao predio sito á mesma rua e numero, infringindo o § 2º do art. 98 do citado regulamento;

Antonio José Teixeira, residente á estação de Inhomirim (Estado do Rio), multado em 125\$, por não ter comunicado, por escripto á delegacia, que ficara deshabitado o predio n. 18 da rua Bella Vista, infringindo a letra A do art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral do Saude Publica, 31 de outubro de 1906.— O secretario, J. Pedrosa.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 1ª ENTRADA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico que hoje serão chamados á prova oral de inglez, os seguintes candidatos:

Arthur Freitas de Azevedo,
Luz de Mattos Pimenta,
Americo Luiz Leitão,
Heitor Bernardes de Souza,
Gladstone Rodrigues Flores,
Erasmo José dos Santos,
Henrique de Souza Pinto,
João Gonçalves Chaves.

Sala da commissão fiscalizadora, no Lyceu de Artes e Officinas, 31 de outubro de 1906.—O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do correio de S. João d'El-Rei, no Estado de Minas Geraes, Mamelliano da Costa Honorato, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bom do seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 30:429\$109, verificado no processo da tomada do suas contas referente ao periodo de 1 de dezembro de 1897 a 27 de janeiro de 1901, como constituir procurador, na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revolia, na conformidade do art. 195 do reg. annexo do dec. n. 2.409, do 23 do dezembro de 1906.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 29 de outubro de 1906.—O sub-director—José Maria da Silva Portillo.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido annullada a concorrência aberta para o fornecimento de material e artigos necessários ao consumo desta repartição, no 1º semestre do corrente anno, desta data até o dia 20 do corrente mez, na secretaria deste estabelecimento, se recebem

propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1907, do material e dos objectos de consumo constantes da relação, que pôde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3 horas, serão prestados aos interessados os esclarecimentos do que precisarem.

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito na thesauraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta repartição, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento com que devam estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente, que, uma vez aceita sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto, dentro do prazo do oito dias depois de approved pelo Thesouro Federal, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta repartição, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Secção Central, 2 de outubro de 1906.— Saturnino Argollo.

De ordem do Sr. Dr. director geral, declaro que o prazo para a concorrência foi prorogado até o dia 31 do corrente.

Secção Central, 20 de outubro de 1906.— Saturnino Argollo, chefe de secção interino.

Ministerio da Marinha

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Secção de pharóes

AVISO AOS NAVEGANTES N. 16

Luz permanente no grupo das pedras Ubus—Bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que foi inaugurada hontem uma luz permanente, branca, fixa, illuminando todo o horizonte, visivel a seis millias com tempo claro, destinada a assignalar o grupo das pedras Ubus, no interior da bahia do Rio de Janeiro.

Essa luz é produzida pela combustão do petroleo, sendo o respectivo apparelho o lampada do systema Wigham, assentado em columna do ferro pintada de preto, collocada na pedra da Cruz das Almas do citado grupo.

O plano focal eleva-se a 5m,20 acima do nivel médio das marés.

Secção dos pharóes, 28 de outubro de 1906.—O capitão do fragata chefe da secção, Eduardo Augusto Verissimo de Mattos.

Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector d'este arsenal, faço publico que, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Marinha, lançado no officio da inspecção deste arsenal, n. 332, de 25 de junho ultimo, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, á 1 hora da tarde do dia 7 do mez proximo futuro, propostas para os trabalhos de que carecem diversas dependencias do Quartel

do Corpo de Infantaria da Marinha na ilha das Cobras.

A concorrência, cujas bases se acham desde já á disposição dos interessados, versará não só sobre o preço dos referidos trabalhos, como também sobre o prazo para a conclusão dos mesmos.

Secretaria da Inspecção do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1906.—O secretario, Eugenio Candido da Silveira Rodrigues.

Directoria Geral dos Correios

NOVA EMISSÃO DE SELLOS E OUTRAS FORMULAS DE FRANQUIA

Em additamento ao edital publicado em 10 do corrente e em observancia ao disposto no art. 23 do regulamento vigente, faço publico que, no dia 30 de novembro proximo futuro, começarão a circular as seguintes fórmulas:

Sellos ordinarios

500 réis — Medallão oval com o retrato do Dr. Campos Salles, ex-Presidente da Republica, tendo no alto a palavra *Correia* e em baixo *Campos Salles*. No angulo esquerdo inferior do rectangulo em que assenta o medallão, em um pequeno quadrado lê-se á palavra 500 em algarismos sobreposta a palavra *Réis*. Do quadrado parte um ornato em cuja extremidade superior descança a letra B, inicial da palavra *Brazil*, cujas restantes cinco letras representam em tamanho a metade da primeira. No angulo superior da direita existe a palavra 500 em algarismos.

Côr—roxo-negro.

2.000 réis — No plano de um rectangulo medallão circular encerrando a effigie de uma mulher que symboliza a Republica. No alto do medallão e acompanhando a curva a palavra *Correio*, e um pouco acima desta, em linha recta, a palavra *Brazil* em alto relevo e em letras representando o dobro das primeiras. Sob o medallão o numero 2.000 em alto relevo. Na direcção das bissectrizes dos angulos inferiores do rectangulo as palavras *Réis—Réis*. Diversos ornatos completam a moldura.

Côr—verde.

Sellos de taxa devida

Desenho já descripto no edital de 10 e dos seguintes valores e côres:

20 réis — violeta.

500 réis — roxo-negro.

1.000 réis — vermelho.

2.000 réis — verde.

Sellos officiaes

Todos amarello-laranja com o retrato do Presidente eleito, Dr. Affonso Penna, a tinta verde, encerrado em medallhões de formas diversas, guarnecidos de ornatos variados, completando uma moldura rectangular.

20 réis — Circulo, tendo as palavras *Brazil Correio* no alto e *Affonso Penna* em baixo. Nos quatro angulos o n. 20 e entre os dois inferiores as palavras *Official e Réis*.

50 réis — Nicho, cujo arco é formado pelas palavras *Brazil Correio*. Na base em caracteres pequenissimos, as palavras *Affonso Penna*, e, dispostas paralelamente, *Official e 50*, ladeadas pelas palavras *Réis—Réis*. Nos angulos superiores, em baixo relevo, 50-50.

100 réis — Circulo com as inscripções *Brazil Correio* no alto e *Affonso Penna* em baixo, acompanhando a circumferencia. Nos angulos inferiores as palavras *Réis—Réis* limitando um pequeno rectangulo em cujo plano está o algarismo 100. Entre o rectangulo e o circulo a palavra *Official*.

200 réis — Cercadura constituída por duas curvas e quatro rectas symmetricamente dispostas. Na parte superior as palavras *Brazil Correio*, em curva, e *Official* sob as primeiras. Na parte inferior ha uma faixa com o nome *Afonso Penna* em traços finissimos e nas extremidades da mesma os ns. 200-200 em baixo relevo, e entre elles a palavra *Réis* em alto relevo.

400 réis — Portico em cuja arcada se lêem as palavras *Brazil-Correio*; entre as columnas as seguintes inscripções dispostas parallelamente *Afonso Penna* (em pequenos caracteres) *Official* e 400 e nos sóccos as palavras *Réis-Réis*.

500 réis — Circulo tendo no alto a palavra *Official* e em baixo o nome *Afonso Penna*. No alto do rectangulo a inscripção *Brazil Correio* em linha recta e em baixo *Réis* no plano dos angulos superiores o numero 500 em baixo relevo e nas extremidades de uma faixa que guarnece inferiormente o circulo a mesma inscripção 500.

700 réis — Oval tendo no alto uma taboleta rectangular com a palavra *Brazil* em alto relevo, do lado esquerdo a palavra *Correio* e do direito *Official*; em baixo, sobre uma faixa, o nome *Afonso Penna* e nos angulos inferiores os numeros 700-700 em grossos algarismos em molduras rectangulares entre as quaes se lê a palavra *Réis*.

1.000 réis — Octogono encimado por uma taboleta com as palavras *Brazil Correio* em baixo relevo e descançando sobre uma outra taboleta estreita com o nome *Afonso Penna*; á direita e á esquerda a palavra *Official*; nos angulos inferiores as palavras *Réis-Réis* e entre ellas o valor 1.000 em grossos algarismos.

2.000 réis — Nicho, em cuja arcada se leem as palavras *Brazil Correio* em alto relevo e na base o nome *Afonso Penna*; quasi tangenciando o arco, no seu ponto culminante, a palavra *Official* em baixo relevo, e em pequenos rectangulos collocados nos angulos inferiores o valor 2.000-2.000 em alto relevo e entre elles a palavra *Réis*.

5.000 réis — Oval achatada tendo no alto a palavra *Official* e em baixo o nome *Afonso Penna* em caracteres finissimos. Encima o oval uma taboleta rectangular com as palavras *Brazil Correio*. No sentido das bissectrizes dos angulos inferiores leem-se as palavras *Réis-Réis*, entre as quaes se destaca em grossos algarismos o valor 5.000 em alto relevo.

10.000 réis — Nicho ladeado por duas columnas que supportam uma taboleta com a palavra *Brazil* em baixo relevo; sobre a columna da esquerda está gravada a palavra *Correio* e sobre a da direita a palavra *Official*. As duas columnas assentam em um estreito rectangulo em que se lê o nome *Afonso Penna*. Nos angulos inferiores leem-se as palavras *Réis-Réis* entre as quaes está um outro rectangulo com o valor 10.000 em alto relevo.

Bilhete postal

Bilhete postal duplo de 100+100 réis (para o exterior) — Formato e desenhos semelhantes aos do bilhete simples de 100 réis, já descripto no edital de 10 do corrente, com as seguintes modificações: cartão mais consi-tente, côr de rosa secco, com os dizeres: *Union postale universelle, République des Etats Unis du Brésil* em typo de phantasia e versal, dos quaes o segundo é impresso a branco sobre uma faixa carmim, tendo entre as inscripções *Carte postale* e *Coté réservé à l'adresse*, de um lado as palavras *Avec réponse payée* e do outro *Réponse*.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria, 30 de outubro de 1906. — O sub-director, *E. de Aragão Faria Rocha*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do proximo mez de novembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 100.000 litros do oleo para a produção do gaz para illuminação, durante o 1º semestre do anno de 1907, de accordo com as bases para o respectivo contracto, á disposição dos concorrentes, na dita intendencia, para serem examinadas. As propostas serão acompanhadas das respectivas amostras (200 litros do oleo) e deverão estabelecer o preço em libras esterlinas para o material entregue a bordo e sendo os conhecimentos em nome da estrada, correndo por conta do contractante as despesas de descarga, caes, etc. Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercício do negocio, profissão e industria. Os concorrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de setembro de 1906. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/16	15 11/64
» Pariz.....	\$626	\$432
» Hamburgo.....	\$767	\$782
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$354
» Nova York.....	—	\$3289
Libra esterlina, em moeda.....		15\$750
Ouro nacional, em vales, por \$1000		1\$781

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:011\$000
Ditas idem idem de 5 %, 1:000\$	1:018\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:019\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	179\$000
Ditas idem idem de 1904, port....	263\$000
Ditas idem idem de 1906, port....	151\$500
Dita do Estado de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66\$250
Banco Rural e Hypothecario, integr.....	\$125
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	134\$250
Dito do Brazil, integr.....	141\$000
Comp. Seguros Indemnizadora, c/ 40 %.....	45\$000
Dita de Seguros Garantia, c/20 %	155\$000
Dita Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	115\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	216\$750
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	265\$000
Debs. da Companhia Cervejaria Brahma.....	200\$000

Ditos da Comp. Carris Urbanos, de 200\$000.....	202\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	210\$000

Vendas a prazo

100 acções do Banco do Brazil, v/c até 30 dias.....	144\$000
1.200 debs. da Comp. Engenho Central de Quissamã, v/c até 30 dias.....	45\$000
100 ditos da dita idem idem, v/c até 30 dias.....	45\$000

Vendas por alvará

1 apolice geral de 5 % 200\$, á razão.....	1:021\$000
1 dita idem de 5 %, 500\$, á razão.....	1:021\$000
415 ditos idem de 5 %, 1:000\$	1:018\$000
4 ditos do Emprestimo Nacional, de 1897, nom.....	1:019\$000
23 ditos do dito idem, de 1897, nom.....	1:019\$000
100 ditos do Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	134\$200
95 25/40 ditos do Banco do Brazil, integr.....	141\$000
200 ditos do Banco Rural e Hypothecario, integr.....	\$050
20 ditos da Comp. Seguros Garantia, c/20 %.....	155\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1906. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, de Mossoró, 9\$000 por 10 kilos.	
Dito idem idem idem e regular, 8\$800 por 10 kilos.	
Dito idem de Mossoró, em lote, 8\$800 por 10 kilos.	
Dito idem de Sergipe (Dores) e Sergipe (Itabaiana), em lote, 8\$550 por 10 kilos.	
Assucar branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 180 réis por kilo.	
Dito idem crystal, de Sergipe, 200 réis por kilo.	
Dito idem, 2º jacto, de Campos, 190 réis por kilo.	
Dito mascavinho, de Campos, 165 réis por kilo.	
Dito mascavo, da Parahyba, 130 réis por kilo.	
Dito idem de Maceió, 130 réis por kilo.	
Café, 6\$500 a 8\$200 por arroba.	
Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1906.	
<i>João Severino da Silva</i> , presidente. — <i>Sebastião S. da Rocha</i> , secretario.	

SOCIEDADES ANONYMAS

Associação Evangelica, denominada Baptista, no Rio de Janeiro

REFORMA DE ESTATUTOS

Os abaixo assignados, membros da Associação Evangelica, denominada Baptista, no Rio de Janeiro, organizada em 11 de dezembro de 1894, e devidamente registrada, em reunião annual de 24 de setembro de 1902, representados dous terços dos votos da associação, como prescrevem os estatutos, resolvem reformar os mesmos estatutos, os quaes foram approvados em sessão de 8 de junho de 1905, e passarão a ser como se segue

Denominação, fins e fundos da associação

Art. 1.º A associação, com sede no Rio de Janeiro, chamar-se-ha «Associação Evangélica, denominada Baptista, no Rio de Janeiro».

Art. 2.º Esta associação terá por fim adquirir por compra, doação, herança ou dadia, quaesquer bens moveis ou immoveis, e usal-os na manutenção e promoção do culto de Deus Omnipotente, em conformidade com as doutrinas e praticas das igrejas christãs denominadas Baptista, podendo assim possuir e administrar casas de culto, residencias pastoraes, hospitais, cemiterios, collegios e quaesquer propriedades que forneçam meios licitos de subsistencia á Associação.

Art. 3.º Os fundos da Associação constarão de contribuições voluntarias, dadias e legados dos membros das ditas igrejas ou quaesquer outras pessoas, quer no Brazil, quer no estrangeiro.

Dos socios da associação

Art. 4.º Qualquer membro de Igreja Baptista, em perfeita communhão com todas as outras igrejas baptistas, pôde ser membro da Associação desde que tenha em seu favor dous terços dos votos dos membros presentes ou representados por procuração.

Art. 5.º No caso de algum membro desta Associação deixar de ser membro de alguma das ditas igrejas baptistas, pelo mesmo acto perderá o primeiro titulo, e desde essa data não gosará mais do privilegio de socio desta Associação.

Art. 6.º Qualquer membro desta Associação que sahir do Brazil deixará de ser membro durante a sua ausencia no estrangeiro, porém voltando tornar-se-ha membro *ex-facto*.

Art. 7.º Qualquer membro desta Associação deixará de ser por sua livre e espontanea retirada, dando disso conhecimento por escripto á mesa Administrativa.

Art. 8.º Sendo esta Associação uma corporação simplesmente depositaria e administrativa, os seus membros não são obrigados a contribuir para a manutenção da mesma.

Regimento interno

Art. 9.º A Associação reunir-se-ha anualmente em tempo e lugar determinado pela mesa administrativa de que falla o art. 13.

Art. 10. A chamada de qualquer reunião da Associação será feita com 30 dias de antecedencia, prazo este que poderá ser dispensado ou reduzido, tendo a favor de tal medida dous terços dos membros da Associação.

Art. 11. Não haverá sessão da Associação sem a presença de dous terços de seus votos.

Art. 12. Os membros não presentes poderão ser representados por procuração.

Administração

Art. 13. A administração de todos os bens, quer moveis, quer immoveis, será confiada a uma mesa administrativa, composta de cinco membros da Associação, tres dos quaes serão indicados pela Junta de Missões da Convenção Baptista do Sul dos Estados Unidos da America do Norte (*The Foreign Mission Board of the Southern Baptist Convention*, Richmond, Va. U. S. A.) e dous eleitos da Associação.

Art. 14. A mesa administrativa elegerá de entre os seus membros, um presidente e um thesoureiro, os quaes desempenharão os deveres inherentes a taes cargos.

Art. 15. O mandato dos membros da mesa será de dous annos.

Art. 16. E' dever da Mesa :

§ 1.º Observar e fazer observar os presentes estatutos e todas as decisões ou regulamentos feitos de accordo com elles, pela Associação em suas reuniões annuaes.

§ 2.º Cuidar das propriedades da associação e praticar todos os actos de livre administração compatíveis com as necessidades, conveniencias e fins da Associação, como em causa propria, inclusive o poder de comprar e vender bens immoveis e semoventes, acções e titulos de toda a especie, quer do Governo Federal Brasileiro, Estados ou municipios brasileiros, corporações nacionaes ou estrangeiras.

§ 3.º Sendo, porém, necessaria a assignatura de pelo menos tres membros da mesa para hypothecar propriedades, assignar lettras e quaesquer outros documentos, bem assim tomar qualquer outra responsabilidade financeira.

§ 4.º Pôde representar a Associação em juizo e fóra d'elle, tendo para isso plenos poderes.

Atribuições particulares do thesoureiro

Art. 17. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Arrecadar qualquer quantia ou valor, possuir bens moveis ou immoveis, dadias ou legados de quaesquer crentes ou qualquer outra pessoa.

§ 2.º Pagar qualquer quantia autorizado pela Mesa, registrando-a e guardando recibo.

§ 3.º Depositar em um banco ou bancos designados pela Mesa, todos os dinheiros da Associação em seu poder, excepto as quantias que forem necessarias ás despesas immediatas ou correntes.

§ 4.º Recober em nome da Associação, quando autorizado pela Mesa, quaesquer dinheiros ou propriedades, bens moveis ou immoveis, assignando os competentes recibos ou escripturas e podendo subestabelecer procuração para tal fim.

§ 5.º Ter em ordem todos os livros da thesouraria bem como archivados todos os documentos sobre qualquer transacção da Associação, dando relatorios, balanços, balancetes e exhibição do archivo da thesouraria sempre que o exigir a Mesa ou a sessão annual.

Art. 18. Todos os haveres do thesoureiro servirão de fiança por tudo quanto possuir a Associação, pelo dinheiro e valores a seu cargo.

Determinações fixas

Art. 19. Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da Associação contraírem expressa ou intencionalmente em nome desta.

Art. 20. Esta Associação poderá ser dissolvida por acto legal das autoridades publicas ou em reunião annual por voto de dous terços dos membros.

Art. 21. No caso de dissolução, pagas todas as dividas reconhecidas no Brazil, o resto do patrimonio será empregado pela mesa administrativa como melhor entender, para adiantamento da causa Evangelica no Brazil.

Art. 22. Estes estatutos, sendo registrados no Registro Civil, os abaixo assignados e todos os membros da Associação, presentes e futuros, ficam obrigados ao seu fiel cumprimento.

Art. 23. Qualquer alteração nos presentes estatutos fica dependente da reunião annual da Associação, e sómente será efectiva depois de registrada no Registro Civil e publicada no *Diario Official* do Governo Federal Brasileiro.

William B. Bagby.

William E. Entzinger.

Arthur B. Deter.

Liborne C. Irvine.

A. berto L. Dunstan.

Francisco F. Soren.

Francisco de Miranda Pinto.

Salomão L. Ginsburg.

Collegio S. Joaquim

Lorena — Estado de S. Paulo

REGULAMENTO*Do Gymnasio, seus fins, sua organização***CAPITULO I**

Art. 1.º O Collegio S. Joaquim foi fundado em 1890 pelo reverendo padre Carlos Peretto e é dirigido pelos padres saezianos com o fim de proporcionar á juventude solida instrução litteraria e sã educação moral.

Paragrapho unico. O collegio, debaixo de um só nome e de um só direcção, comprehende duas secções : a dos internos e a dos externos.

Art. 2.º Annexo ao curso gymnasial funcionará um curso preliminar de adaptação ao 1.º anno do mesmo curso gymnasial.

Art. 3.º As condições e o processo de matricula no curso do Collegio S. Joaquim serão os mesmos determinados para o Gymnasio Nacional.

Art. 4.º O curso do Collegio S. Joaquim comprehenderá as seguintes disciplinas:

Desenho.
Portuguez.
Litteratura.
Francez.
Inglez.
Allemao.
Latim.
Grego.
Mathematica elementar.
Elementos de mecanica e astronomia.
Physica e chimica.
Historia natural.
Geographia, especialmente a do Brazil.
Historia, especialmente a do Brazil.
Logica.

CAPITULO II*O trabalho lectivo*

Art. 5.º O anno lectivo começará a 15 de março e será encerrado a 15 de novembro.

Art. 6.º As disciplinas do curso gymnasial de que trata o art. 4.º com o respectivo numero de horas de aulas por semana, serão distribuidas por seis annos de estudos das materias seguintes :

1.º anno	2.º anno	3.º anno
		Geom.... (4
	Alg..... (3	Alg..... (4
Arith..... 4	Arith..... (3	 2
Geogr..... 3	Geogr..... 3	Geogr..... 2
Port..... 3	Port..... 3	Port..... 3
Fr..... 4	Fr..... 3	Fr..... 2
Des..... 3	Des..... 3	Des..... 3
	Ing..... 3	Ing..... 3
	17	Lat..... 2
		18

4.º anno	5.º anno	6.º anno
	Mec. e ast. 3	
Trig..... 4		
Geom..... 4		
Alg..... 4		
.....		Math..... 2
.....		Geogr..... 1
Port..... 2		
Fr..... 1		Fr..... 1
Des..... 2	Ing..... 1	Ing..... 1
Ing..... 2	All..... 3	All..... 2
All..... 3	Lat..... 3	Lat..... 1
Lat..... 3	Greg..... 3	Greg..... 2
Greg..... 3	Hist..... 3	Hist. Br. 3
Hist..... 3	Phy. e ch. 4	Phy. e ch. 3
	Litt..... 2	Litt..... 2
	23 Hist. Nat. 2	Hist. Nat. 5
		Logica.... 3
		24
		25

Art. 7.º O ensino será regulado pelos programma s organizados e adoptados no Gymnasio Nacional.

Art. 8.º Na execução destes programma s attender-se-ha aos seguintes preceitos :

I. O estudo da grammatica portugueza, nos primeiros annos, deverá revestir a maior simplicidade e limitar-se ao que que é estritamente indispensavel para que o estudante tenha a elocução exacta : grammatica descriptiva ou pratica. O trabalho do alumno desenvolver-se-ha em exercicios graduados de redacção do pensamento, na leitura dos prosadores e poetas, com os quaes o lante procurará familiarizal-o, obrigando-o a explicação dos termos, expressões idiomáticas, figuradas, etc., no jogo da synonymia e da paraphrase, emprego de vocabulos, redução de prosa litteraria á linguagem commun, de verso á prosa litteraria ou vulgar, assim como de composições variadas e successivamente mais difficéis, que versarão sobre conhecimentos adquiridos, assumptos de ordem litteraria explicados anteriormente e biographia de vultos da historia patria. A grammatica historica constituirá objecto do 4.º anno.

Os programma s no estudo de portuguez e sua litteratura attenderão a que as lições e exercicios sejam dispostos de modo que, no fim do curso, o alumno não só possa fallar e exprimir-se por escripto correctamente na lingua materna, mas tambem que conheça os mais vernaculos prosadores e poetas brasileiros e portuguezes.

O estudo da litteratura será precedido de noções de historia litteraria, particularmente das litteraturas que mais directamente influíram na formação e desenvolvimento da litteratura da lingua portugueza.

II. Ao estudo das outras linguas vivas será dada feição eminentemente pratica. Os exercicios de conversação, de composição, e as dissertações sobre themas litterarios, scientificos, artisticos e historicos reclamarão especial cuidado dos respectivos lentes. No fim do curso deverão os alumnos mostrar-se habilitados a fallar ou, pelo menos, a entender as linguas estrangeiras.

III. Do latim e do grego se procurará não só incutir no alumno a comprehensão dos classicos mais communs, como tambem principalmente, tornar-o conhecedor do muito cabedal que dessas linguas tem a vernacula.

IV. No curso de mathematica elemental o lente considerará as disciplinas a seu cargo não só como um complexo de theorias uteis em si mesmas, de que os alumnos deverão ter conhecimento para applical-as ás necessidades da vida sinão tambem como poderoso meio de cultura mental, tendente a desenvolver a faculdade do raciocinio. Os limites desta materia deverão ser assáz restrictos, attendendo o programma acuradamente ao lado pratico, de maneira que o ensino se torne utilitario por numerosos exercicios de applicação e por judiciousa escolha de problemas graduados da vida commun.

De accordo com taes preceitos, o estudo da aritmetica no primeiro anno abrangerá o systema decimal de numeracção, as operações sobre numeros inteiros e fracções, as transformações que estas comportam, até as diuimas periodicas, fazendo-se durante o curso uso habitual do calculo mental; no segundo anno, virão as proporções e suas applicações, progressões e logarismos; o estudo da algebra deverá ali ser levado até as equações do 1.º grão; no terceiro anno se completará o estudo da algebra elemental e se fará o da geometria, com o desenvolvimento usual relativo á igualdade, á seme-

lhança, á equivalencia, á rectificação da circumferencia, avaliação das áreas e dos volumes, tudo com applicações practicas; no quarto anno será o desenvolvimeto da algebra no estudo do bino nio de Newton, a determinação dos principios geraes da composição das equações e sua resolução numerica pelos methodos mais simples e praticos; irá o estudo da geometria até englobar o das secções conicas, com o traçado e principaes propriedades das curvas correspondentes, e se effectuará o ensino da trigonometria rectilinea, havendo sempre o cuidado de tornar fro fontes as applicações e a pratica dos logarismos, iniciada no segundo anno e desenvolvida no terceiro.

Um dos lentes se encarregará do 1.º e 3.º annos e outro do 2.º e 4.º, e se revezarão annualmente.

V. Com os recursos da mathematica até então estudada, se estabelecerão na mecanica as leis geraes e regras fundamentaes que constituem a doutrina elemental desta sciencia.

VI. A astronomia limitar-se-ha á apreciação do espectáculo diario do céo, suas variações fundamentaes, meios geraes e praticos de observação e principaes factos do dominio da geometria celeste, expostos de modo verdadeiramente elemental e, quanto possivel, intuitivo.

VII. No ramo physico da cadeira de physica e chimica se ensinarão os factos do dominio da gravidade, do calor, da acustica, da optica, da electricidade e do magnetismo. O ensino das chimicas começará pelo da mineral e passará ao da organica. Fará objecto da primeira parte, depois do estudo da nomenclatura e notação chimicas, do das leis da combinação e do da doutrina atomica, o dos principaes metalloides e metaes e dos respectivos compostos. A segunda parte tratará da composição, constituição e classificação dos corpos organicos, das fórmulas organicas dos radicaes, das séries organicas e das funções chimicas em geral.

VIII. A historia natural comprehenderá, na mineralogia, o estudo da crystalização e suas leis e dos systemas crystalinos, o exame dos mineraes, seus caracteres morphologicos, a designação das especies mineraes e sua classificação. Na geologia se discriminarão as rochas, segundo a sua origem, composição mineralogica e estrutura, e se explicará a formação dos extractos sedimentares e a chronologia e geologia. Na botanica, além da parte geral desta sciencia, se fará o estudo das mais importantes familias vegetaes, servindo como exemplares para isso plantas frescas das especies mais communs. Na zoologia, das noções relativas aos tecidos, órgãos, apparelhos, systemas e funções dos animaes se passará ao estudo das especies e sua taxionomia e succinta descripção dos typos da série animal.

IX. No ensino da geographia, o intuito fundamental será a descripção methodica e racional da superficie da terra por meio de desenhos na pedra e no papel, copiados, mas nunca transcritos, e de memoria, das cinco partes do mundo; dos paizes da America, especialmente do Brazil, e dos da Europa, com a preocupação de evitar minucias, nomenclaturas extensas, dados estatísticos exaggerados, e tudo quanto possa sobrecarregar a memoria do alumno, ou não a exercitar com real proveito, quer no estudo da geographia physica, quer no da geographia politica e do ramo economico.

No primeiro anno, far-se-ha o estudo da geographia physica, particularmente do Brazil; no segundo, o da geographia politica em geral e em particular do Brazil; no terceiro, o da chorographia do Brazil propriamente dita.

X. Na historia mencionar-se-hão, sem já mais descer a minudencias, os acontecimentos politicos, scientificos, litterarios e artisticos de cada época memoravel; serão expostas as causas que determinaram o progresso ou o estacionamento da civilização nos grandes periodos historicos, apreciados os homens que concorreram para as revoluções beneficenas ou perniciosas da humanidade, mórmente os da America e sobretudo os do Brazil, agrupando-se em torno deles os factos característicos das paises em que dominaram o espirito publico, devendo ser principal escopo do programma e do ensino, na historia patria particularmente, instruir a historia educativa e vivificadora do sentimento nacional.

XI. A logica, no seu dominio real e formal, restringir-se-ha ao estudo de notar da marcha effectiva da intelligencia humana no descobrimeto, demonstração e transmissão da verdade e as leis invariaveis que regem os phenomenos intellectuales, comprehendendo: meditação inductiva, meditação deductiva, classificação das sciencias e methodos correlativos.

XII. O desenho, no plano geral dos estudos, figurará como perfeita figuração descriptiva. O curso, começando por simples combinações lineares, deverá passar gradativamente á cópia expressiva, á mão livre, de desenhos feitos na pedra pelo professor, á execução do desenho dictado, de desenhos de memoria e de invenção, ao desenho de modelos naturaes ou em relevo.

Tendo por fim o ensino do desenho adextrar o alumno no lance de vista rapido e seguro, desenvolver nelle o sentimento das formas e das proporções, servir-lhe-ha de base á morphologia geometrica. As formas convencionaes, attenta á sua regularidade, não de preceder ás naturaes, que são irregulares. As formas naturaes que se tiverem de desenhar não de ser primariamente reduzidas ás geometricas em que se basearem. A percepção ha de preceder á execução, sendo inconveniente que o alumno comece a desenhar qualquer objecto ou modelo antes de o ter estudado em sua totalidade e nas suas partes, comparand-as entre si.

O ensino da perspectiva entrará a seu tempo, de modo elemental, intuitivo e gradual.

O curso finalizará pela pratica de desenho projectivo, precedida da resolução graphica dos mais simples problemas da geometria descriptiva.

Assim, o primeiro anno comprehenderá desenho á mão livre, com applicação especial ao ornato geometrico plano; o segundo, estudo dos solidos geometricos, acompanhado dos principios praticos da execução das sombras e ornatos em relevo; o terceiro, desenho linear geometrico, elementos da perspectiva pratica á vista; o quarto, elementos de desenho geometrico ou representação real dos corpos.

CAPITULO III

Das exames

Art. 9.º Os exames do Collegio S. Joaquim serão feitos de accordo com as leis, decretos e instrucções adoptados no Gymnasio Nacional e se realizarão na segunda quinzena de novembro. No mez de fevereiro haverá uma segunda época de exames, exclusivamente destinada aos alumnos de que trata o art. 151, ns. 3 e 4, do Código de Ensino em vigor.

Paragrapho unico. Na primeira quinzena de março realizar-se-hão, para novos alumnos, exames de admissão a qualquer anno do curso, mediante requerimento dos pais dos candidatos ou dos seus responsaveis, entregue na secretaria durante a segunda quinzena do mez de fevereiro.

CAPITULO IV

Da frequência

Art. 10. A presença dos alumnos nas aulas será verificada pelos inspectores. O leite mandará marcar ponto ao alumno que, sem licença, se retirar da aula.

Art. 11. Ao alumno que, por motivo justificado, faltar a mais de uma aula ou trabalho no mesmo dia, se marcará um só ponto.

Art. 12. A justificação das faltas cometidas pelos alumnos será feita perante o reitor.

Art. 13. Deverão as faltas dos alumnos ser notadas cuidadosamente, afim de que se cumpra o disposto no artigo seguinte.

Art. 14. O alumno que der 40 faltas durante o anno lectivo, ainda que sejam ellas justificadas, perderá o anno e será excluido do estabelecimento. Poderá, porém, matricular-se no anno seguinte, caso o mereça por seu procedimento e applicação. Paraphrasis unico. Por falta não justificada marcar-se-hão dous pontos.

CAPITULO V

Disciplina escolar

Art. 15. Nenhuma pessoa estranha ao estabelecimento terá nelle entrada sem prévia licença do reitor ou vice-reitor.

Art. 16. É vedada aos alumnos occuparem-se, no estabelecimento, com a formação de qualquer sociedade, com a redacção de periodicos ou outros trabalhos que possam distrahir os de seus estudos regulares, bem como entregarem-se a leitura de livros e jornais que prejudiquem os bons costumes e o cumprimento de seus deveres collegiaes, organizarem rifas, collectas ou subscrições, seja qual for o motivo.

Art. 17. São permittidos como jogos: a barra, o amarello, o foot-ball, a peteca, o jogo da bola, o cricket, o lawn-tennis, corridas, saltos e outros, que, a juizo do reitor ou por proposta do instructor de gymnastica, concorram para desenvolver a força e destreza dos alumnos, sem pôr em risco a sua saúde.

Art. 18. Os meios disciplinaes, sempre proporcionados á gravidade das faltas, serão os seguintes:

1º, notas más nas listas das aulas;

2º, reprehensão ou exclusão momentanea da aula;

3º, privação do recreio com reclusão do alumno na sala privada e tarefa de cópia de autor manuseado em aula;

4º, reprehensão em particular ou perante os alumnos reunidos, do anno ou de todo o estabelecimento;

5º, suspensão do gymnasio por tres a oito dias com ponto duplo;

6º, suspensão dos estudos por um a dous annos ou eliminação do gymnasio, nos casos de insubordinação, parede ou pratica de actos immoraes.

Art. 47. As duas primeiras penas serão impostas pelos lentes; a 3ª e 4ª pelo reitor ou vice-reitor; a 5ª, somente pelo reitor; a 6ª pelo reitor, mediante inquerito e processo summario, com recurso, no prazo de 8 dias, para o Ministro.

Paraphrasis unico. Das quatro primeiras penas, se fará especial menção no boletim bimensal de que trata o art. 69, n. III, do Regulamento do Gymnasio Nacional; da 5ª, se dará prévia communicação ao pae, encarregado ou tutor do alumno para providenciar no sentido de corrigil-o.

CAPITULO VI

Das recompensas

Art. 19. As recompensas conferidas aos alumnos serão, além de outras que se estabelecerem:

1ª, boas notas nas listas das aulas;

2ª, banco de honra;

3ª, premios, de que haverá até tres em cada anno, numerados e conferidos aos melhores dentro os alumnos que tiverem obtido distincção no respectivo exame de promoção ou no de madureza.

CAPITULO VII

Art. 20. Os paes dos alumnos ou os seus legitimos representantes são responsaveis pelos dmnos causados propositalmente ao gymnasio por seus filhos ou tutelados.

Art. 21. Os alumnos deverão trazer os compendios, livros e cadernos determinados pelos respectivos docentes.

Art. 22. É vedado o castigo corporal.

Art. 23. São feriados os dias de festa nacional.

Art. 24. O reitor do Collegio S. Joaquim expedirá, como complemento dos presentes estatutos, um regimento interno desenvolvendo as disposições regulamentares e estabelecendo os demais preceitos necessarios á disciplina e á regularidade de todo o serviço do estabelecimento.

Collegio S. Joaquim, Lorena, 26 de outubro de 1906.—O reitor, padre Luiz Muzzarelli.

A Equitativa

Relatorio da directoria

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Balanços e mais contas relativos ao 9º periodo social, apresentados em Assembléa Geral Ordinaria de 20 de outubro de 1906

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Vários factos significativos consigna o relatorio da directoria relativo ao ultimo periodo social. Importa, entre outros, assignar os seguintes.

1.º A ampliação dos serviços, o augmento das fontes de renda, a elevação dos fundos da sociedade, cujo nome vae sendo vantajosamente conhecido no estrangeiro.

2.º A liquidação em vida do seguro-lo, de um contracto de seguro dotal, liquidação que mereceu do interessado os maiores elogios e agradecimentos.

3.º O contracto de seguro celebrado com a empresa jornalística *O Paiz*, a effeito de instituir o seguro operario, contracto que será também firmado com o Lloyd Brasileiro.

4.º O estabelecimento para os empregados da Equitativa que contem mais de tres annos de exercicio e neste venham a fallecer, de um seguro de vida equivalente ao ordenado integral de um anno de trabalho.

5.º A energia com que, dentro da orbita legal, tem resistido a Companhia á cobrança de injustificados impostos, questão na qual, fundamentada no direito, sem duvida triumphará, como triumphou na das placas, exigidas pela Prefeitura.

6.º O modo brilhante como tem funcionado a filial portugueza.

7.º O notavel desenvolvimento, a regularidade perfeita, a ampla prosperidade de todas as secções da Companhia, geralmente e em qualquer parte respitada.

Estes factos patenteam, melhor do que palavras, o inextinguivel zelo e competencia da directoria que faz jus, portanto, ainda uma vez a caloroso louvor e á approvação das contas irreprehensivelmente prestadas. É o que propõe o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1906.—Conde de Affonso Celso.—Vicente Werneck Pereira da Silva.—Dr. José P. de Sampaio Vianna.

Relatorio

Senhores segurados.—De conformidade com os nossos estatutos, cumpre-me apresentar-vos, em nome da directoria, o relatorio, contas e mais documentos relativos ao ultimo periodo social, findo em 30 de junho proximo passado.

É com satisfação que chamamos a vossa attenção para a prosperidade sempre crescente desta Sociedade, que, graças exclusivamente ao favor publico, tem conseguido realizar o seu altruistico desideratum.

Cautelosa e prudentemente temos ampliado os nossos serviços, augmentando as fontes de renda e procurando tornar conhecida no estrangeiro esta Sociedade, acreditando assim cumprir dever patriótico, e, para melhor executar esse programma, ser-vos-hão apresentadas algumas modificações nos estatutos sociais, que melhor consultam os interesses da collectividade.

Em 4 de junho ultimo completamos o nosso primeiro decennio e alegria-nos olhando para o caminho percorrido, recordarmo-nos das dificuldades vencidas, verificando o grão de prosperidade a que attingiu esta Sociedade, o que tudo nós faz augurar auspicioso futuro.

Era intuito da Directoria celebrar condignamente esse anniversario, inaugurando no seu salão de honra o retrato feito pelo laureado artista Sr. Henrique Bernardelli, do Exm. Sr. Dr. Ubaldino do Amaral, que, com enexcedivel dedicação e competencia, exerceu a presidencia desta Sociedade, desde o seu inicio até ter de occupar o elevado cargo de Prefeito do Districto Federal.

Infelizmente, por motivo de força maior, tivemos de adiar essa respeitosa homenagem áquelle chefe e amigo para quando for inaugurado o edificio, onde funciona a nossa sede social.

Já começamos a liquidar em vida dos segurados contractos de seguros dotal e a carta que, data vinta, abaixo transcrevemos, conhecido o valor moral e intellectual do seu illustre signatario, é o attestado mais eloquent das vantagens dessa classe de seguros:

«Campinas, 8 de agosto de 1903.—Srs. Directores da Equitativa dos Estados Unidos do Brazil. Avenida Central n. 125. Rio de Janeiro.

Amigos e senhores. Accuso recebido o cheque visado sobre o Banco do Brazil na importância de 26:123\$300, do qual passei recibo, em liquidação da apolice n. 78cmittida sobre minha vida e vencida hoje.

A opção por mim escolhida—liquidação do capital e lucros accumulados durante o periodo de 10 annos—plenamente me satisfaz.

A accumulção, que orça por 30 % do capital segurado, é realmente surpreendente e, acima de minha expectativa, pois, creio que raras companhias de seguros sobre a vida terão alcançado resultado tão lisonjeiro. É isto sem duvida devido ao modo por que a directoria faz o emprego dos capitais da Sociedade, e, segundo sou informado, á rigorosa economia que preside a sua administração. Como segurado de tão prospera Sociedade, congratulo-me com a sua digna directoria por ter em tão boa hora assignado a proposta que fiz para seguro; e, como brasileiro, me orgulho em ver a nossa nacionalidade conter em seu seio uma instituição desta ordem, que honra sobremodo os que a fundaram e dirigem.

Rogo a VV. SS. accitarem os protestos de minha alta consideração, bem como a reitg-

ração de meus agradecimentos pela satisfação que me tem causado o modo por que foi liquidada a minha apolice de seguro, e me su serevo

De VV. SS. e Att.º, Ven. Cr.º, e Obr.º José Pereira Rebouças, engenheiro civil.»

Procurando tornar do maior utilidade esta sociedade ás classes menos abastadas, celebramos este anno com a empresa jornalística *O País* um contracto de seguro, a exemplo do que se pratica na Europa e America do Norte, para garantir o futuro das famílias dos operários fallecidos por desastre.

Sem a menor reclamação tem sido executado esse contracto e produzido os almeçados beneficios.

E assim iniciamos o nosso antigo programma de instituir o seguro operário, que se impõe como uma necessidade social e que constituirá o vinculo que melhor estreitará as boas e imprescindíveis relações que devem existir entre o operariado e os industriais.

Bem comprehendendo as reais vantagens que advirão dessa classe de seguros, o illustrado e laborioso industrial Dr. Manoel Buarque de Macedo, convencionou com a Equitativa a instituição desse seguro para os operários da Empresa Lloyd Brasileiro, dependendo somente de algumas formalidades para se tornar em realidade esse grande beneficio conferido a uma classe digna, por seu amor ao trabalho e espirito de ordem, do mais efficaz auxilio.

Desde 1 de janeiro ultimo que a Equitativa, dando o exemplo de sinceridade com que propaga o seguro de vida, estabeleceu para os seus funcionarios, que contarem mais de tres annos de serviço e venham a fallecer no exercicio dos respectivos cargos, um seguro de vida equivalente ao ordenado integral de um anno de trabalho.

Acredito que essa iniciativa da Equitativa, mais cedo ou mais tarde, será seguida pelas direcções de estabelecimentos commerciaes industriaes, como auxilio proveitoso e humanitario e que grandemente concorrerá para manter a harmonia tão necessaria entre dirigentes e dirigidos.

O nosso desejo no seguro operario é effectual-o na classe de Vida e Residência de forma que o operario morigera o trabalho, aproveitando para si proprio o que ora despense em aluguel pela sua habitação, possa ter a certeza de, além dos recursos que, por ventura, consiga economizar, legar o proleto da sua residência e um seguro de vida pelo menos igual a um anno de seus salarios.

Mais uma vez chamamos a attenção das autoridades publicas para assumpto que, por sua relevancia, bem merece providencias efficazes que evitem a reprodução irrequente do reprovaveis crimes.

Rofiro-me aos incendios propositaes, que pela impunidade incomprehensivel, se vão multiplicando de um modo assombroso.

Para facilidade dessa pratica vergonhosa, muito concorre a falta de agua que vulgarmente se nota por occasião da extincção do incendio, falta essa que de justiça é reconhecer, tem ultimamente melhorado.

A ausencia do cuidado preciso com que em geral são encaminhados os inqueritos policiaes, é poderoso incentivo para o desenvolvimento dessa industria criminosa.

Esses inqueritos, feitos em segredo de justiça, sem intervenção das partes interessadas, só servem para favorecer aos incendiarios.

Tambem não se comprehendem que as vistorias nos escombros, diligencia importante e que na mór parte das vezes constitue base para o descobrimento da verdade, sejam confiados, sem intervenção dos interessados, a peritos sem sempre com a necessaria

competencia, maxime quando esse fatigante serviço é desempenhado gratuitamente.

A organização desse serviço publico, de modo a garantir os interesses dos segurados e seguradores, é indispensavel.

Esta Sociedade continua a manter as mais amistosas relações com as Sociedades congêneres nacionaes e estrangeiras, estabelecendo com varias dellas contractos reciprocos de seguros, sempre cumpridos com a necessaria correção, o que cada vez mais concorre para significar-lhes o voto que sinceramente fazemos de pujante prosperidade, mantendo-lhes o nosso reconhecimento pelas provas de confiança e attensões com que por ellas tem sido honrada a Equitativa.

ASSOCIAÇÃO DE SEGURADORES

Cada vez estamos mais firmemente convencidos da necessidade da criação desta instituição, de que amplamente nos occupamos no ultimo relatorio e que está destinada a prestar serviços valiosos tanto aos segurados como ás companhias seguradoras.

A unanimidade das companhias estrangeiras, que aqui operam e quasi todas as sociedades nacionaes que teem aqui a sua sede, com a mais nitida comprehensão das vantagens reciprocas que lhes advirão dessa criação, empenham-se para que seja levada a bom termo essa instituição que abundantes beneficios tem produzido na Europa, nos Estados Unidos da America, no Chile, na Argentina e Uruguay, não podendo por mais tempo o nosso paiz continuar nesse assumpto a constituir inexplicavel excepção.

Os estatutos da projectada associação já foram formulados e submettidos á consideração do Comité europeu, para dizer a respeito, visto haver a maior conveniencia em estabelecer completa harmonia de vistas entre seguradores nacionaes e estrangeiros.

IMPOSTOS

De longa data temos clamado contra os exorbitantes e aspidiantes impostos federaes, estaduais e municipaes, com que são oneradas as companhias de seguros.

E' dep'oravel que os Poderes Publicos, em vez de animarem a previdencia, procurem perseguir-a com essas contribuições desarrazoadas e que, além de iniquas, são até immoraes.

Recalhem ellas sobre a prestação do seguro, a mór parte das vezes, representativa de ingostos sacrificios, sinão de verdadeiros heroismos de chefes de famílias, que, privando-se do imprescindivel, não hesitam manter em dia os seus contractos de seguro no louvavel e abnegado intuito de deixarem os entes que lhes são caros ao abrigo das vicissitudes da vida e com os recursos indispensaveis á educação de seus descendentes, afim de que possam ser uteis á Patria.

Nestas condições, o Estado, em vez de reconhecer esse sacrificio, procura com crueldade deshumana, exaurir-os com semelhantes impostos.

Só ha uma explicação para esse facto e é não haver os Srs. legisladores reflectido na injustiça que inconscientemente praticam e por isso não cançaremos de, repetitivamente, despertar-lhes a attenção para o assumpto que bem merece a boa vontade do Congresso Nacional.

Para que os segurados sejam dispensados de tão exaggerados impostos, sem diminiuição sensivel da receita geral, basta que o Congresso se disponha a reduzir o numero de pensões, que são prodigamente distribuidas. Não se comprehendendo que se onere fortemente os providentes para favorecer os imorevidentes, sem se praticar injustiça clamorosa.

Todos os annos a verba de pensões é augmentada discrecionariamente, affirmando-se

que já se eleva a mais de 22.000.000\$, sendo essas pensões muitas vezes concedidas a famílias, cujos chefes em vida ostensivamente dissiparam fartos haveres em actos reprovaveis, contando sem duvida que o Estado se encarregaria mais tarde de prover os seus meios de subsistencia; ainda quando deixassem descendentes em condições de substituir nesses sagrados encargos.

Nada diriamos si essas liberalidades não viessem pesar sobre as contribuições das companhias de seguros.

Ainda no corrente anno esta Sociedade foi victima da elevação de um imposto de 560\$ annuaes para 6.160\$, isto é, 11 vezes mais ou 1.100 %!

Recorremos do tão collocação elevação para para SS. EEx. os Srs. Ministros da Fazenda e da Justiça e, principalmente da honestidade de SS. EEx., esperamos, não vingará essa monstruosa extorsão.

Um outro imposto, que não pagamos por illegal, foi o que pretendeu cobrar a Prefeitura pelo calçamento das ruas; onde esta sociedade tem predios de sua propriedade, e' por demais conhecido o desembaraço com que a actual administração municipal tem flagellado esta população, zombando dos direitos do contribuinte, para a seu bel prazer tratá-lo com o mais revoltante arbitrio.

A Prefeitura já não se satisfaz em arrecadar illegalmente o imposto de licenças, duplicata do de industrias e profissões, cobrado pelo Governo da União por conta da Municipalidade; igualmente exige o imposto denominado taxa de expediente, que vem substituir o antigo sello adhesivo, cuja cobrança lhe foi vedada por inconstitucional, ex-vi do accordão do Supremo Tribunal Federal, e ainda cobra muitos outros impostos illegaes, que se elevam annualmente a milhares de contos de réis, contando unicamente com a falta de resistencia, dentro da lei, por parte dos contribuintes.

Depois de havermos recusado, por diversos fundamentos, o pagamento do referido imposto de calçamento, tivemos a satisfação de ver confirmado o acerto da nossa decisão, pela resolução tomada pela Congregação da Faculdade Livre de Direito que, por unanimidade, resolveu impugnar por illegal e arbitrario esse imposto.

Estamos, pois, em excellente companhia, a dos mestres do direito, cumprindo um dever civico e zelando pelos vossos interesses.

QUESTÃO DAS PLACAS

Pela egregia Córto de Appellação foi unanimemente resolvido não oddir a Prefeitura Municipal legalmente exigir esse imposto das companhias de seguros.

Essa respeitavel decisão veio confirmar a opinião que sempre tivemos a respeito, e que nos induziu a resistir, em unilade, ao pagamento dessa contribuição illegal, depois de haver esgotado os meios suosorios e attentiosamente procurado valer o nosso direito junto á autoridade competente.

Oxalá que o venerando accordão tenha a virtude de evitar no futuro os arbitrios do Poder Publico que, pela inercia dos governados, se sente disposto a tortural-o com pesado e injustos impostos, supportados quasi sempre com masulmana resignação.

PAGAMENTOS RECUSADOS

No intuito malevolo de prejudicar esta sociedade, procuraram neste anno anonymamente propa'ar, no interior do paiz, que a Equitativa se esquivava ao pagamento de sinistros, pelo que tinha grande numero de accões em juizo.

Essa inepta quão perversa ballela produziu effeito diametralmente opposto ao pre-

endido pelos nossos gratuitos diffamadores e, nas localidades onde com maior afan elles nos guerreavam, foi justamente onde mais avultado numero do contractos realizamos.

E' que o publico tem o bom senso preciso para comprehender que as rarissimas recusadas de pagamento veem simplesmente provar que a directoria zela, como lhe cabe, os direitos dos segurados, não effectuando pagamentos indevidos, para commodamente fugir a dissabores e trabalhos, sem comprehender que si assim não procedesse iria prejudicar aos segurados, que cumprem escrupulosamente os seus contractos de seguro, celebrados com a Equitativa.

Essa propaganda só poderia abalar o espirito daquelles que tencionassem fraudar esta sociedade e assim, longe de alcançarem o fim almejado, esses diffamadores prestaram valioso serviço à Equitativa, arredando aquelles e facilitando-nos o trabalho na escolha de pessoal idoneo para mutuários desta sociedade.

De facto, uma sociedade como a Equitativa, que tem pago abundante numero de seguros e, em mais de dez annos de existencia, recusado mui poucos o isso mesmo sempre precedendo o voto unanime da directoria e do conselho fiscal, está acima de semelhante embuste.

Os algarismos abaixo fallam eloquentemente para confundir os calumniadores.

186 sinistros de vida promptamente pagos.....	2.769:745\$320
97 sinistros de fogo pagos.....	439:190\$541
183 » marítimos »	643:204\$048
136 apolices sorteadas.....	595:000\$100
56 » resgatadas.....	231:481\$780

Total pago pela Equitativa... 4.633:622\$189

SINISTROS EM LITIGIO

(Seguros de vida)

- 1-40:000\$000—A apolice não vigorava quando o segurado falleceu.
- 2-30:000\$000—Idem idem.
- 3-30:000\$000—Idem idem.
- 4-30:000\$000—Substituição da proponente no exame medico, tendo esta fallecido antes de concluido o contracto do seguro.
- (Marítimos e terrestres)
- 1-19:000\$000—Incendiarios provados nos autos.
- 2-20:000\$000—Idem já CONDENNADOS em ultima instancia.
- 3-30:000\$000—Incendio oficialmente julgado proposita.
- 4-30:000\$000—Incendiarios provados e presos; DESISTIRAM DA RECLAMAÇÃO.
- 5-9:000\$000—Mão estado provado da embarcação (saveiro).
- 6-8:000\$000—Incendio provado nos autos.
- 7-12:000\$000—Idem, CONDENNADO EM ULTIMA INSTANCIA.

Destas acções algumas já foram definitivamente decididas a favor da Equitativa e as restantes reclamações podem de decisão final e, si os integros julgadores, como é lícito esperar, decidirem pelos principios da justiça, os vossos interesses serão respeitados.

Seja como for, tranquillios aguardamos o veredictum dos tribunales, com a consciencia de nossa responsabilidade de mandatarios, que não permite prejudicar-vos para favorecer a quem quer que seja.

Cumprindo o nosso dever e tributando completa confiança na Poder Judiciario, a quem a lei commetteu a mais sublime missão social, estamos certos de que o nosso procedimento merecerá a vossa plena approvação.

FILIAL EM PORTUGAL

Cada vez nos devemos mais felicitar pela creação desta filial, que não tem desmerecido as grandes esperanças que nella depositavamos.

Havendo deixado o cargo de Ministro da Marinha, que tão brilhantemente exercera, o Exm. Sr. conselheiro Manoel Antonio Moreira Junior, que fôra durante o seu impedimento substituido, na direcção medica desta filial, pelo Exm. Sr. Dr. Henrique Jardim de Vilhena, resolveu esta directoria, de inteiro accordo com a directoria da filial, crear o lugar de vice-presidente, que foi confiado ao Sr. conselheiro Moreira Junior, passando ao exercicio effectivo de director-medico o Sr. Dr. Henrique Jardim de Vilhena.

Assim reconstituída, ficou aquella directoria composta dos Exms. Srs. conselheiro de estado Julio Marques de Vilhena, presidente; conselheiro Dr. Manoel Antonio Moreira Junior, vice-presidente; conselheiro Luiz Gonzaga dos Reis Torgal, director-consultor; Dr. Henrique Jardim de Vilhena, director-medico.

Cumpro-me mais uma vez agradecer os relevantissimos serviços presta los à Equitativa pela illustre directoria da filial de Portugal, pelo impulso que zelosamente tem imprimido aos negocios sociaes, não podendo deixar de tornar publico os valiosos serviços do illustrado director-medico, o Sr. Dr. Henrique Jardim de Vilhena, incansavel na escolha dos riscos para esta sociedade, que muito lhe deve pela sua dedicação e competencia inextinguíveis.

O gerente da filial, Sr. commendador Manoel Alvaro de Pinho e Silva, é digno dos mais francos louvores pelo cabal desempenho da missão que lhe foi conferida pela confiança que já inspirava à directoria da Equitativa, como seu antigo e prestimoso auxiliar.

APOLICES COM SORTEIO

Este plano, de EXCLUSIVA INVENÇÃO DA EQUITATIVA, continúa a obter o maior successo.

O quadro, que transcreveremos abaixo, demonstra o numero de apolices sorteadas e as quantias pagas em dinheiro, mantidas as mesmas apolices em pleno vigor com direitos a todos os sorteios subsequentes.

1902....	6 apolices....	30:000\$000
1903....	8 »	40:000\$000
1904....	27 »	107:000\$000
1905....	36 »	165:000\$000
1906....	59 »	253:000\$000

Total..... 595:000\$000

SEGUROS DE VIDA E RESIDENCIA

Continúa esta classe de seguros, também de exclusiva invenção da Equitativa, a merecer o mais franco acolhimento do publico.

Como sabeis, constitue esse plano na applicação do seguro de vida ao empréstimo hypothecario a longo prazo (5 a 20 annos), mediante juro modico e embolsavel em prestações mensaes, equivalente ao aluguel do predio, que é logo inscripto em plena propriedade ao segurado.

As respectivas apolices dessa classe gosam de todas as vantagens das outras das diversas classes do seguro, inclusive a do sorteio, o que mais ainda vem facilitar a aquisição do predio para habitação de pessoas menos favorecidas pela fortuna.

RECEITA

A nossa produção continúa a augmentar, sendo solicitados durante o anno seguros na importancia de 136.445:957\$111, dos quaes foram aceitas e approvadas propostas, emitindo-se as respectivas apolices no valor de 132.770:976\$207, receita esta que tende a

crescer, pelo desenvolvimento dos negocios do corrente anno.

SINISTROS DE SEGUROS DE VIDA

Durante o anno social, findo em 30 do junho ultimo, foram liquidadas, por morte dos respectivos segurados, 50 apolices, representando o valor total de 307:641\$100, pagos aos herdeiros e beneficiarios. Nestas apolices sinistradas estão incluídas duas emitidas pela filial de Portugal, na importancia de 16:000\$, fortes.

Damos discriminadamente em quadro annexo, sobre a letra A, os nomes dos mutuários fallecidos, os numeros das respectivas apolices, o total dos premios pagos, a importancia dos sinistros e o lugar em que ocorreram.

Desde a data de sua installação até agora, tem a Equitativa pago a importancia total de 2.769.745\$320, somente de sinistros de vida.

PROPOSTAS RECUSADAS

Na secção de Vida foram, durante o anno findo, recusadas, por motivos diversos, propostas de seguros, representando 3.952:000\$.

RESERVAS TECHNICAS

As reservas technicas das apolices de vida em vigor, ao encerrar-se o balanço em 30 de junho ultimo, attingiram a somma de 3.879:715\$500, calculadas mathematicamente pelo nosso illustre actuário o Sr. Dr. Eugenio Tisserandot, lente cathedratico da Escola Polytechnica. Nessa somma já está deduzida a importancia de 305:795\$180 que, de accordo com os nossos estatutos e respectivos contractos de seguro, foi empregada na liquidação em dinheiro, durante o anno social, de apolices em vigor.

A directoria continúa, na forma dos estatutos, a empregar as reservas, com a máxima segurança, em empréstimos, títulos da divida publica e primeiras hypothecas de predios urbanos.

SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Esta secção continúa a prosperar, correspondendo aos intuitos de sua creação, havendo, durante o anno social, pago 314:538\$953, de sinistros terrestres o marítimos, sendo de terrestres 180:946\$400 e marítimos 133:592\$463.

O fundo desta secção acha-se elevado a 518:986\$644.

DIRECTORIA E CONSELHO FISCAL

Não houve este anno a menor alteração, tanto no pessoal da directoria como no do conselho fiscal, que continúa com toda a dedicação a prestar seus bons serviços a esta sociedade.

PESSOAL DO ESCRITORIO

Tambem não houve alteração no zeloso pessoal do escritorio desta sociedade; apenas foi preciso augmentar-o, para acudir ás necessidades do serviço que cresceu extraordinariamente pelo incremento que tem tomado a Equitativa.

SUB-DIRECTORIAS

As sub-directorias do norte o sul continuam a cargo dos antigos funcionarios Srs. Eugenio Borges e Alberto Küssner que, como sempre, tem concorrido para a prosperidade desta sociedade, assim como o diligente corpo de agentes, a quem só tenho louvores a tributar.

Si além destas, de outras informações carecerdes, com satisfação a directoria vol-as prestará.

Rio, 3 de outubro de 1904.— Franklin Sampaio, presidente.

BALANÇO DO 9º ANNO SOCIAL, FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1906

Activo

Moveis e utensilios:	
Os da sede e filiaes.....	42:218\$910
Bens de raiz, apolices da divida publica e outros titulos de renda.....	1.517:948\$144
Empréstimos sobre hypothecas.....	1.220:177\$365
Depositos com banqueiros:	
Nos Estados.....	272:141\$099
Nesta Capital.....	752:181\$011
	1.024:323\$010
Agencias e filiaes.....	
Premios differidos para completar o premio annual.....	274:228\$010
	523:347\$140
Valores hypothecados em garantia de emprestimos.....	3.589:200\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000
Fianças de agentes.....	220:200\$000
Depositos judiciais.....	45:588\$083
Caixa:	
Saldo em ser.....	140:283\$502
Secção dos seguros maritimos e terrestres:	
Contas corrente de agentes.....	42:522\$310
Obrigações a receber.....	92 \$ 80
Depositos judiciais.....	20:000\$100
Depositos com banqueiros nesta Capital.....	383:285\$070
Caixa: saldo em ser.....	54:094\$144
Correspondentes nos Estados.....	42:316\$720
	543:842\$124

Passivo

Reservas technicas:	
que constituem as garantias das apolices em vigor.....	3.879:715\$500
Garantias diversas:	
que figuram no activo.....	3.869:400\$000
Premios de seguros propostos em via de soluçao.....	21:958\$300
Sobras que pertencem aos mutuários.....	703:524\$095
Diversos credores.....	185:917\$070
Secção de seguros maritimos e terrestres:	
Fundo garantido.....	200:000\$200
Diversos credores.....	21:85 \$ 80
Excedente da receita.....	318:98\$441
	543:842\$124

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906.—*Franklin Sampaio*, presidente.—*Dr. A. A. de Azevedo Sodré*, director.—*C. P. Leal*, director.—*Eugenio Borges*, sub-director.—*Eugenio Tisserandot*, actuário.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA DO 9º ANNO SOCIAL, FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1906

Despesa

Apolices de vida, liquidadas por sinistros pagos, sorteadas em vida do segurado e resgatadas por cessão e por terminação do contracto....	
	613:436\$250
Apolices maritimas e terrestres, por sinistros pagos.	
	314:538\$953
Commissões pagas, a agentes e banqueiros.....	
	758:804\$197
Despesas gerais: honorários da directoria, ordenados de empregados, honorarios medicos, annuncios, impressos, sellos do Correio, telegrammas, alugueis de escriptorios, estampilhas, impostos federaes, estaduais, municipaes, etc., etc.....	
	578:347\$968
Excedente da receita.....	1.505:84 \$809

Receita

Premios recebidos em caixa...	2.734:973\$742
Em poder de banqueiros, nesta data.....	219:493\$675
	2.954:467\$417
Juros, commissões, alugueis, etc.....	816:508\$790
	3.770:976\$207

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906.—*Franklin Sampaio*, presidente.—*Dr. A. A. de Azevedo Sodré*, director.—*C. P. Leal*, director.—*Eugenio Borges*, sub-director.—*Eugenio Tisserandot*, actuário.

A

RELAÇÃO DOS SINISTROS PAGOS DE JULHO DE 1905 A 30 DE JUNHO DE 1906

NUMERO DAS APOLICES	ESTADOS E SEGURADOS	Total pagos em premios	Importancias pagas
5.923	Pará: Antonio da Silva Espinola.....	Remida	2.000\$000
17.631	Goyaz: D. Anna C. Jesus Cardoso....	233\$600	5.000\$000
40.936	Minas: Maria M. Frick (Dot. de criança).....	Devol.	41\$700
1.902	Amazonas: João Monteiro da Costa....	Remida	6.000\$000
2.275	Pará: Augusto José Gonçalves Seara.	5.585\$600	10.000\$000
11.986/7	Pernambuco: Dr. José Francisco Barros Almeida.....	714\$600	10.000\$000
40.010	Goyaz: Joaquim Boaventura de Faria.	125\$800	1.000\$000
16.866	Capital Federal: Manoel Ferreira Barbosa.....	1.227\$000	5.000\$000
12.777/8	Coronel Raphael A. Cunha Mattos.....	2.378\$800	10.000\$000
4.838/9	Capitão-tenente Manoel J. Gonçalves.....	2.932\$200	10.000\$000
7.042	Espirito Santo: Francisco Godofredo A. Jonnell.....	1.332\$800	5.000\$000
13.351	S. Paulo: José Rodrigues Pompeu.....	332\$500	5.000\$000
3.358	Philippine Krauss.....	7.017\$500	22.000\$000
10.836/7	Estado do Rio: D. Magdalena R. Santos Carvalho.....	2.322\$800	10.000\$000
4.076	Manoel L. Almirante Porto....	1.782\$000	5.000\$000
16.261	Minas: D. Bemviada M. Sacramento Coelho.....	417\$000	5.000\$000
8.073	Amazonas: Joaquim Pereira Trindade Junior.....	751\$000	5.000\$000
8.770	Ceará: Virgilio Freire Napoleão.....	Remida	2.500\$000
35	Eduardo Benicio Cavalcanti....	5.364\$000	15.000\$000
7.552	Martiniano W. Cunha Prata....	Remida	3.750\$000
16.835/6	José Maria Pequeno.....	1.652\$400	10.000\$000
5.082	Alagoas: Dr. Pedro Firmino Loureiro....	926\$400	5.000\$000
6.156	Capital Federal: Capitão-tenente José A. Santos Porto.....	1.824\$800	5.000\$000
16.486	O mesmo.....	924\$400	5.000\$000
41.378	Hermínio Souza Cardoso Rimel.....	69\$000	5.000\$000
16.976/80	Bahia: Francisco Otton Porto.....	347\$500	5.000\$000
16.974/5	O mesmo em (cojuncto).....	723\$200	10.000\$000
7.216	Pará: Benedicto Lucas de Freitas....	Remida	1.500\$000
17.700/1	Ceará: João de Araujo Vianna.....	4.688\$800	10.000\$000
40.312	Rio Grande do Norte: Prediliano Ferreira Andrade....	189\$600	5.000\$000
11.965	Pará: Joaquim Pereira da Fonseca....	Remida	2.666\$700
10.176/9	Capital Federal: José Alves de Souza.....	2.576\$000	12.000\$000
11.997/12000	O mesmo.....	1.266\$400	8.000\$000
1.036	Parahyba do Norte: José Souza Mattos Rollim....	5.545\$100	10.000\$000
2.750	Amazonas: Francisco Martins Nascimento.	6.277\$000	20.000\$000
Sem numero	Capital Federal: Gregorio Garcia.....		1.000\$000

NUMERO DAS APOLICES	ESTADOS E SEGURADOS	Total pago em premios	Importancias pagas
Sem numero	Lourenço B. Cardoso..... Sinistros pagos em Portugal..		1.000\$000 51.182\$700
	FILIAL EM LISBOA		307.041\$100
20.176/90	Lisboa : D. Amelia M. Costa Barros...	1.277\$775	15.000\$000
20.702	Funchal : João Hygino Pereira.....	23\$900	1.000\$000
		Rs. fortes	16.000\$000

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906. — *Eugenio Borges*, sub-director.

B

RELAÇÃO DAS APOLICES SORTEADAS EM DINHEIRO NOS 6º E 7º SORTEIOS, REALIZADOS EM 16 DE OUTUBRO DE 1905 E 16 DE ABRIL DE 1906

N. das apolices	Segurados	Estados	Importancias pagas
17.608	Francisco da Costa Pinho..	S. Paulo.....	5:000\$000
8.479	Dr. Arthur de Almeida Boaventura	Bahia.....	5:000\$000
10.842	J. J. Amorim Silva.....	Pernambuco.....	5:000\$000
16.433	José Rodrigues Luiz Novaes		5:000\$000
8.452	Dr. Arthur Hieracio Gomes	Paraná.....	5:000\$000
17.584	Antonio Costa Pinto e esposa.....	Goyaz.....	5:000\$000
17.977	Sebastião Pompeu de Pina.		5:000\$000
7.583	Manoel Joaquim Rodrigues.	Alagoas.....	5:000\$000
7.276	Philippe Hue.....	Capital Federal...	5:000\$000
16.777	Dr. Augusto Brant Paes Lemo.....		5:000\$000
16.683	Attila de Carvalho (*).....		5:000\$000
13.897	Antonio de Padua Assis Rezende.....		5:000\$000
10.154	João Moreira de Carvalho..	Minas.....	5:000\$000
17.721	D. Henriqueta Guilhermina Weiss		5:000\$000
10.200	D. Josina Christina Abrantes.....		5:000\$000
16.454	Benjamin Coelho Leão.....		5:000\$000
10.287	Aderaldo de Andrade.....	Bahia.....	5:000\$000
40.520	Padre Hermeto José Pinheiro.....	Pernambuco.....	5:000\$000
17.160	José da Cruz Gouvêa.....		5:000\$000
17.603	Dr. Euzebio Queiroz C. Mattoso.....	S. Paulo.....	5:000\$000
17.830	José Soares de Medeiros...		5:000\$000
13.852	Francisco de Macedo Couto.	Rio Grande do Sul.	5:000\$000
41.089	Olympio Alves Lisboa.....	Paraná.....	5:000\$000
8.924	Francisco das Chagas Pinheiro.....	Amazonas.....	5:000\$100
17.688	José de Oliveira Bastos...		5:000\$000
8.578	Pedro Jacome de Araújo...		5:000\$000
16.351	D. Rosina Del-Vecchio.....	Capital Federal...	5:000\$000
16.179	Dr. Pedro Francisco Rodrigues Lago.....		5:000\$000
12.798	Francisco Cardoso Rangel..		5:000\$000
40.132	Alexandre Gasparoni.....		5:000\$100
40.977	Capitão Secundino Cesarino Dias.....	Minas.....	5:000\$000
16.673	Egydio Bornani.....		5:000\$000

(*) Esta apolice foi também sorteada no 5º sorteio de 1905.

N. das apolices	Segurados	Estados	Importancias pagas
40.578	D. Anna Izabel Souza Gonçalves.....		5:000\$000
41.216	Pedro Coelho Pinto.....		5:000\$000
16.801	Antonio Calixto Barbosa e esposa.....		5:000\$000
41.861	Fernando Augusto Cardoso.		5:000\$000
	Portugal		180:000\$000
20.090	João José Telhada.....	Santarém.....	1:000\$300
20.291	Lino Joaquim Almeida Aguiar.....	Lisboa.....	1:000\$000
20.318	D. Maria da Silva Catharino.....	Alpiarca.....	1:000\$300
20.230	Dr. Antonio Cesar de A. Rainha.....	Figueira da Foz...	1:000\$300
20.613	Joaquim Casimiro Ivo de Carvalho.....	Lisboa.....	1:000\$000
20.751	José Gonçalves Moreira...	V. Nova de Gaya..	1:000\$000
20.755	José Fernandes Rodrigues.	Lisboa.....	1:000\$000
		Réis fortes..	7:000\$000

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906. — *Eug. Borges*, sub-director.

C

RELAÇÃO DOS SINISTROS TERRESTRES, PAGOS DE 1 DE JULHO DE 1905 A 30 DE JUNHO DE 1906

Numero das apolices	Nomes dos segurados	Localidades	Quantias pagas
18.727	Dr. Arthur Sá Earp.	Estado do Rio...	200\$000
18.520	Granja Pinto & Comp.	Capital Federal.	7:000\$000
10.874	Joaquim Leivas Leite	R. Grande do Sul	181\$130
15.381	Almeida & Figueiredo.....	Capital Federal.	7:000\$000
15.425	José Pinto Almeida Rico.....		1:000\$000
15.452	Pedro Raphael do Carmo.....		30:000\$000
19.517	Repertação Geral dos Telegraphos.....		410\$000
9.447	Antonio Dias.....	Paraná.....	7:200\$000
14.585	José Maria Rodrigues & Comp.....	R. Grande do Sul	2:850\$000
18.278	Auler & Comp.....	Capital Federal.	58:000\$000
15.703	José Cechelerox Irmao.....	Paraná.....	6:800\$500
9.586	Wilhelm Overbeck...	Bahia.....	49\$100
12.304	Von der Lind & Comp.		198\$000
19.313	Amilcar Gama Cunha Cabral.....	S. Paulo.....	5:231\$100
9.524	Aureliano Sampaio & Comp.....	Bahia.....	4:000\$000
15.869	Jorge Abdalla & Filho	S. Paulo.....	15:000\$000
12.385	Valentim S. Corrêa.	Bahia.....	591\$600
12.345	José Thomé da Conceição.....		6:000\$000
12.346	O mesmo.....		4:000\$000
12.342	José Maria Pinto...		4:100\$000
19.880	Christovão Fernandes & Comp.....	Capital Federal.	19:528\$000
185.759 e 45.189	Siqueira Veiga & Comp.....		2:217\$050
	Menos: recebido de re-seguro.....		182:165\$530
			1:219\$040
			180:946\$490

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906. — *Eug. Borges*, sub-director

RELACÃO DOS SINISTROS MARITIMOS. PAGOS DE 1 DE JULHO DE 1905
A 30 DE JUNHO DE 1905

N. das apólices	Nome dos segurados	Localidades	Quantias pagas
11.374	H. da Silva Loyo & Comp.	Pernambuco	22:390\$007
11.354	Epaminondas Luiz Caidas	Bahia	4:11\$720
18.912	Franz Wagner	Bahia	78\$900
18.914	João A. Moutinho	Bahia	20\$5700
18.873	Moraes & Comp.	Bahia	340\$ 00
18.841	W. G. Vogel	Bahia	200\$000
12.257	Behrmann & Comp.	Ceará	19:302\$090
18.302	Graiwohl & Frères ..	Ceará	7:411\$500
18.322	A. Bellarmino H. Caval-	Bahia	810\$000
	canti	Bahia	5:700\$000
18.333	Viúva Modesto M. Filhos	Bahia	35\$800
12.225	Ed. Stumpe	Bahia	200\$000
14.093	Fernandes Motta & Comp.	Bahia	22\$400
14.035	Carlos Pereira	Bahia	117\$300
18.900	Rosbach & Bros.	Bahia	104\$000
12.490	Hugo Schieck	Bahia	3:740\$900
18.874	Teixeira Pires & Paulo ..	Pernambuco	654\$300
11.376	Guichard & Comp.	Bahia	1:202\$390
11.378	Sá Guimarães & Comp.	Bahia	4:575\$700
18.477/8	Tancredo Porto & Comp.	Mandós	314\$320
18.829	Ismael F. Queiroz	Bahia	2:163\$110
5.077	Silva & Pereira Pinto ..	Alagoas	370\$050
13.530	Antonio Sobral Junior ..	Piauí	31\$700
18.851	Wilhelm Overbeck & Comp.	Bahia	10:237\$724
14.121	Conde Filho & Comp.	Ceará	378\$000
18.304	Leocádio Santos Irmão & Comp.	Bahia	989\$500
18.340	Frota & Gentil	Mandós	6:104\$100
10.746	Companhia de Seguros Paraense	Capital Federal ..	350\$000
45.188	Bonnard & Comp.	Bahia	139\$000
18.830	Antonio C. Vasconcellos ..	Bahia	298\$400
12.350	D. Dewald	Rio Grande do Sul ..	105\$080
14.600	C. Dugg & Comp.	Bahia	67\$ 10
14.879	Waldemar Barcellos	Ceará	90\$000
18.306	H. Brantes & Comp.	Rio Grande do Sul ..	60\$000
14.888	Campos Assumpção & Comp.	Rio Grande do Sul ..	60\$000

RELACÃO DOS SINISTROS MARITIMOS. PAGOS DE 1 DE JULHO DE 1905
A 30 DE JUNHO DE 1905

Numero das apólices	Nomes dos segurados	Localidades	Quantias pagas
12.217	Stumpe & Stüder	Bahia	184\$200
11.379	A. Jovino da Fonseca	Pernambuco	1:011\$780
12.021	Luiz Amorim & Comp.	Bahia	2:630\$000
10.758	Vasconcellos & Comp.	R. Grande do Norte ..	50\$000
18.381	E. Benn & Comp.	Bahia	2:000\$000
12.380	Wildberg & Comp.	Bahia	1:59\$000
11.377	Anto Alves & Comp.	Pernambuco	74\$810
12.032	Taborda & Comp.	Bahia	574\$300
18.915	Ricardo Nunes Castro	Bahia	950\$300
18.880	Mandim & Comp.	Bahia	762\$770
18.870	H. Stumback	Bahia	504\$000
12.233	A. Bramer & Comp.	Bahia	60\$700
12.239	Blumler & Pauli	Bahia	25\$300
12.388	Schwabb & Timman	Bahia	73\$200
12.300	Doniseke & Comp.	Bahia	237\$250
5.874	Cunha & Comp.	Mandós	4:000\$000
18.347	Joaquim Barroso & Comp.	Ceará	2:292\$000
6.881	Machado Coelho & Comp. ..	Bahia	930\$000
14.143	F. Ben & Son	Bahia	3:737\$000
10.709	Miguel Macedo	Alagoas	1:50\$000
8.438	Manoel Henrique de Sá	Parahyba do Norte ..	15:357\$900
9.406	Malvades Guimarães & Comp.	Paraná	109\$000
11.023	Theodoro Wille & Comp.	Capital Federal	3:933\$250
18.839	José Alvares	Bahia	8:750\$000
13.000	B. Ernesto Guimarães & Comp.	S. Paulo	903\$760
14.880	Corrêa Leite & Comp.	Rio Grande do Sul ..	5:139\$000
Menos: recebidos de re-se-			148:102\$011
-guros			133:592\$103

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906. — Eug. Borges, sub-director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.760—Memorial descriptivo de um processo de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para Machina de amassar operfeizoras—Invenção de firma Eugenio Meschini, domiciliada em Gallarate, Italia

A machina de amassar formando o objecto desta invenção se acha representada, a titulo de exemplo, no desenho annexo, no qual a fig. 1 é uma secção vertical pelo eixo de rotação da masseira; a fig. 2 uma vista lateral da machina; a fig. 3 uma vista em plano; a fig. 4 uma secção vertical de uma parte da machina e a fig. 6 uma vista de detalhe.

A machina de amassar representada é constituida por uma base 1, na qual gyra o eixo horizontal 2; em uma extremidade deste eixo é montada a engrenagem 3 a qual, por meio de um contra-eixo 5 e do rodete 4, pôde ser posta em movimento pela polia motora 6 da machina.

A base 1 termina na parte superior por uma peça cylindrica 7 vertical 7 provida na parte inferior de uma parte plana 23 na qual se acha praticada uma ajustagem annular plana. Sobre a base está disposta a masseira 8 tendo a forma de uma bacia circular, provida, porém, de um cubo cen-

tral 9, formado interiormente por uma superficie cylindrica. Este cubo se ajusta firmemente sobre a peça cylindrica 7 provida, em baixo, de uma saliência annular 10, que se introduz na ajustagem annular plana apresentada pela base 1. A masseira 8 pôde portanto pivotar em redor da peça cylindrica 7, apoiando-se sobre o plano annular collocado por baixo.

A masseira 8 apresenta exteriormente, em seu fundo, uma corôa 11, a qual está parafusada uma corôa dentada conica 12 com a qual engrena um rodete conico 13 montado na extremidade do eixo motor 2. Quando se faz gyra o eixo motor 2, esse, por meio do rodete 13 e da corôa 12, põe em movimento a masseira, a qual gyra sobre seu eixo em redor do pivot 7 da base 1. O pivot cylindrico 7 da base é atravessado por um eixo horizontal 14 trazendo a na roda dentada 15 montada falsa neste eixo e engrenando com uma roda 16, situada por baixo desta, chavetada no eixo 2 e gyrando na cavidade central da base 1. Na cabeça do pivot 7 estão parafusados dois supportes 17 em forma de corôa e apresentando-se em prolongamento do cubo 9 da masseira. Um eixo 18 gyra nos supportes 17 e traz chavetada uma roda dentada 19 engrenando com a roda 15 disposta no eixo 14. Um chapéu hemispherico 20, montado sobre a corôa circular dos supportes 17, cobre os órgãos que acabam de ser descritos.

Convém tambem notar que na corôa circular formada pelos supportes 17 está appli-

cada uma barra de ferro 21, que constitue a raspadeira do fundo da masseira. Para este fim esta barra é curvada de accordo com o perfil da secção vertical da masseira e está presa por uma de suas extremidades á corôa circular dos supportes 17, enquanto a outra extremidade, que se projecta para fora da masseira, é fixada em uma cadeira 22 formando parte da base 1, como representado. Pelo que acaba de ser descripto vê-se que, nesta machina de amassar, a raspadeira é fixa enquanto a masseira gyra.

Na extremidade do eixo 18 está fixada a espátula amassadora 23 que pôde pivaar, pela sua extremidade 21, na barra raspadeira 21.

O eixo 2 da machina por meio da rodentada 16, engrenando com a roda intermediaria 15, transmite o movimento á roda dentada superior 19 e esta põe em movimento o eixo 18 e, com o mesmo, a espátula amassadora 23.

Por conseguinte, quando a machina está em movimento a masseira gyra do modo descripto em redor do seu eixo, enquanto a espátula 23 gyra tambem, independentemente da masseira, no interior nesta ultima.

A espátula amassadora 23 é constituida por dois ramos iguaes e symetricos de espiraes conicas cujo eixo se acha no prolongamento do eixo 18; as ditas espiraes são enroladas, em sentido contrario, em redor do respectivo eixo e reuñem-se no ponto 20, formando nesse ponto uma espora arqueada.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivo da invenção:

1º, uma machina de amassar, constituida por uma masseira gyratoria, em forma de bacia circular, com cubo central ôco, cylindrico exteriormente, a qual está disposta sobre uma base, cuja parte superior termina por uma peça cylindrica ôca, adaptada no cubo da masseira; esta base, sendo provida de um eixo motor horizontal, o qual, por meio do rodeto fixado nello e de uma corôa dentada fixada debaixo do fundo da masseira imprime um movimento circular a esta ultima; esta masseira, comprehendendo uma espatula amassadora supportada nas extremidades por pontos solidarios da base e independentes da masseira; esta espatula, sendo animada por sua vez de um movimento rotativo por meio de rodas de engrenagens movidas pelo eixo motor horizontal;

2º, uma machina de amassar, na qual a espatula é constituida por dous ramos iguaes e symetricos em forma de espiraes conicas, tendo o mesmo eixo, porém dispostas em sentido contrario e que se juntam em um ponto intermediario, formando uma espora arqueada.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1906.—
Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Cº.

N. 4.761—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Systema de fabricação de caixa e depositos para agua, banheiros, tanques, e barcos, pontes e outras construcções de cimento armado»—Invenção de Michelina Michele e Quadrelli Pasquale, italianos, industriaes, domiciliados nesta Capital

Consiste a presente invenção em fabricar-se especialmente uma caixa ou deposito para agua; podendo-se, porem, fazer banheiros, barcos, pontes e outras construcções, empregando-se o cimento armado da forma adiante descripta. Faz-se primeiramente uma armação com barras de ferro e fios de arame ou qualquer outra rede metallica, ferro, aço, zinco ou outro, conforme o fim a que se destina a construcção, fazendo-se com esse material o esqueleto do objecto que se deseja construir. Em seguida, applica-se de um e de outro lado (por dentro e por fora) desse esqueleto a argamassa de cimento e areia formando uma alvenaria forte, com a resistencia da propria pedra ou marmore. Póde-se empregar também o granito britado fino, ou outra argamassa conveniente.

Assim se fabricará o objecto dando-lhe a forma redonda, quadrada, rectangular ou outra que for preferivel.

Com referencia ás caixas ou depositos e outros recipientes para agua, a que mais especialmente se refere a invenção, se terá uma caixa de duração, póde-se dizer eterna, pois não estará sujeita á ferrugem como as de zinco e de ferro actualmente usadas; e o cimento, em contacto com a agua, mais se solidificará, além de ser um deposito que conservará a agua sempre fresca e pura. E, conforme a capacidade que se deseja dar á caixa, será ella construida com paredes de mais ou menos espessura desde meio centimetro até oito centimetros.

Póde-se fazer a tampa do mesmo material ou mesmo de madeira, para tornal-a mais leve, cujas tampas, ajustando-se, por meio apropriado, nas caixas e outros recipientes, vedam a entrada de mosquitos, poeira e mais substancias impuras.

Reivindicações:

Reivindico como caracteristico da invenção: O systema de fabricação de caixas ou depositos para agua, banheiros, tanques, barcas, pontes e outras construcções de cimento armado; fazendo-se primeiramente a armação de chapas ou barras de ferro com trancado ou grade de ferro, aço, arame ou outro metal apropriado para constituir o esqueleto do objecto a construir, sendo em seguida esse esqueleto, por dentro e por fora, tomado de argamassa de cimento com areia, com o que se obtem uma construcção resistente e de duração infinita, principalmente nos objectos destinados ao contacto com a agua, que mais resistencia lhes dará.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1906.—
Como procuradores, Moura & Wilson, agentes de privilegios.

ANNUNCIOS

A' Praça

Nos abaixo assignados, socios componentes da firma Souza, Costa & Comp., estabelecidos com pharmacia na Ilha do Governador, resolvemos amigavelmente de commun accordo dissolver a mesma firma, retirando-se o socio Carlos Rodrigues da Costa, livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade, recebendo a parte do seu capital (500\$), e ficando á cargo do socio Henrique Alvares dos Santos Souza todo o activo e passivo sobre a razão social de Santos Souza & Comp.

Para clareza é que firmamos a presente declaração, que vai por nós assignada.—
Henrique Alvares dos Santos.—Carlos Rodrigues da Costa.

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

AVENIDA CENTRAL 125

Não tendo comparecido numero sufficiente para a assembleia geral, são convidados novamente os Srs. mutuarios a se reunirem no dia 31 do corrente, ao meio-dia, no edificio desta sociedade, afim de resolverem sobre as alterações dos estatutos sociaes e, em seguida, de accordo com as disposições dos estatutos, tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1906.—
A directoria.

Imprensa Nacional

Achem-se á venda na thesouraria desta repartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.. 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados

Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros... 3\$000

Carta da Bacia do São Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts 2\$000

Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros)..... 8\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica 5\$000

Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12\$000

Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.. 4\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1580), de Valle Cabral..... 2\$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º..... 15\$000

Marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... 5\$00

Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1\$000

Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 6\$000